

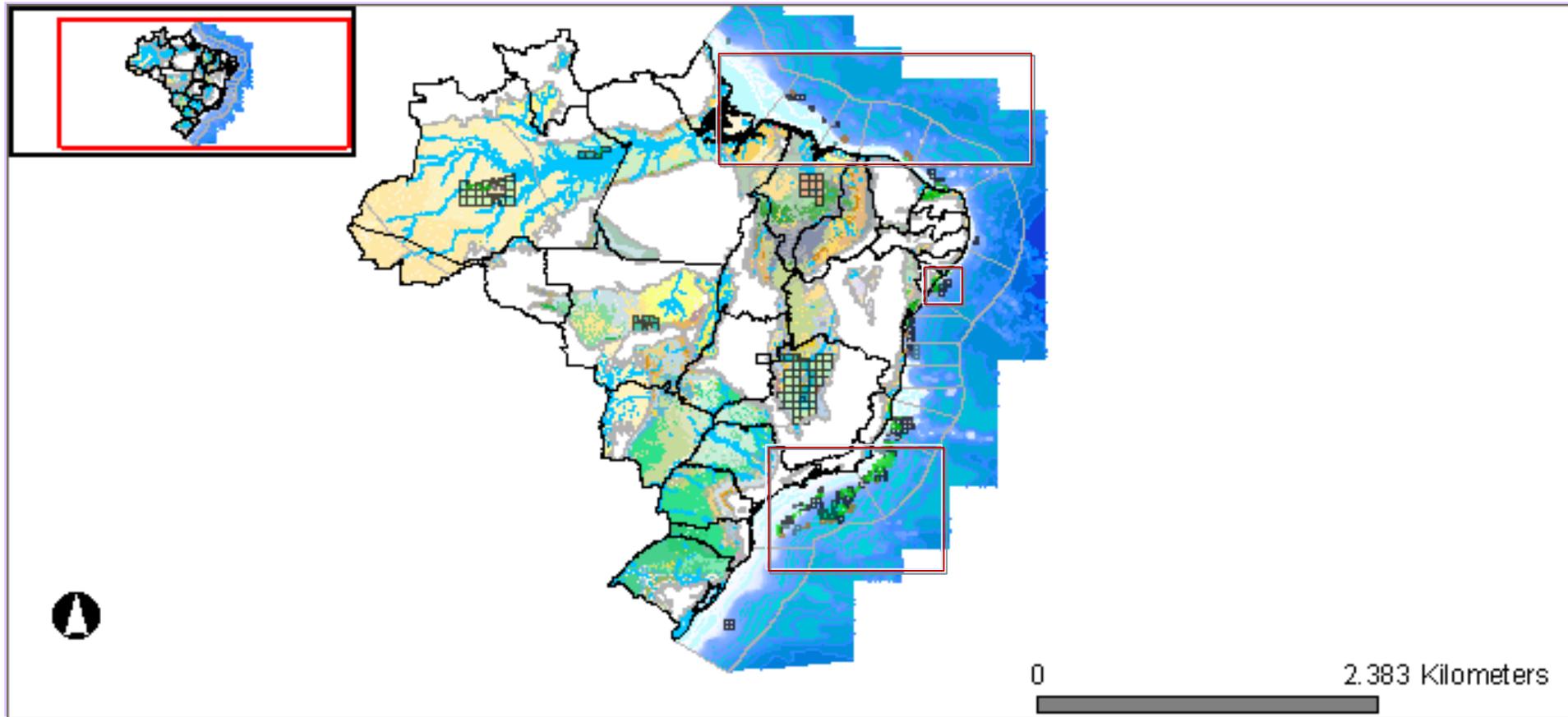
Comissão de Educação

O petróleo como fonte de financiamento da educação

Paulo César Ribeiro Lima
Consultor Legislativo

Brasília, 12 de novembro de 2013.

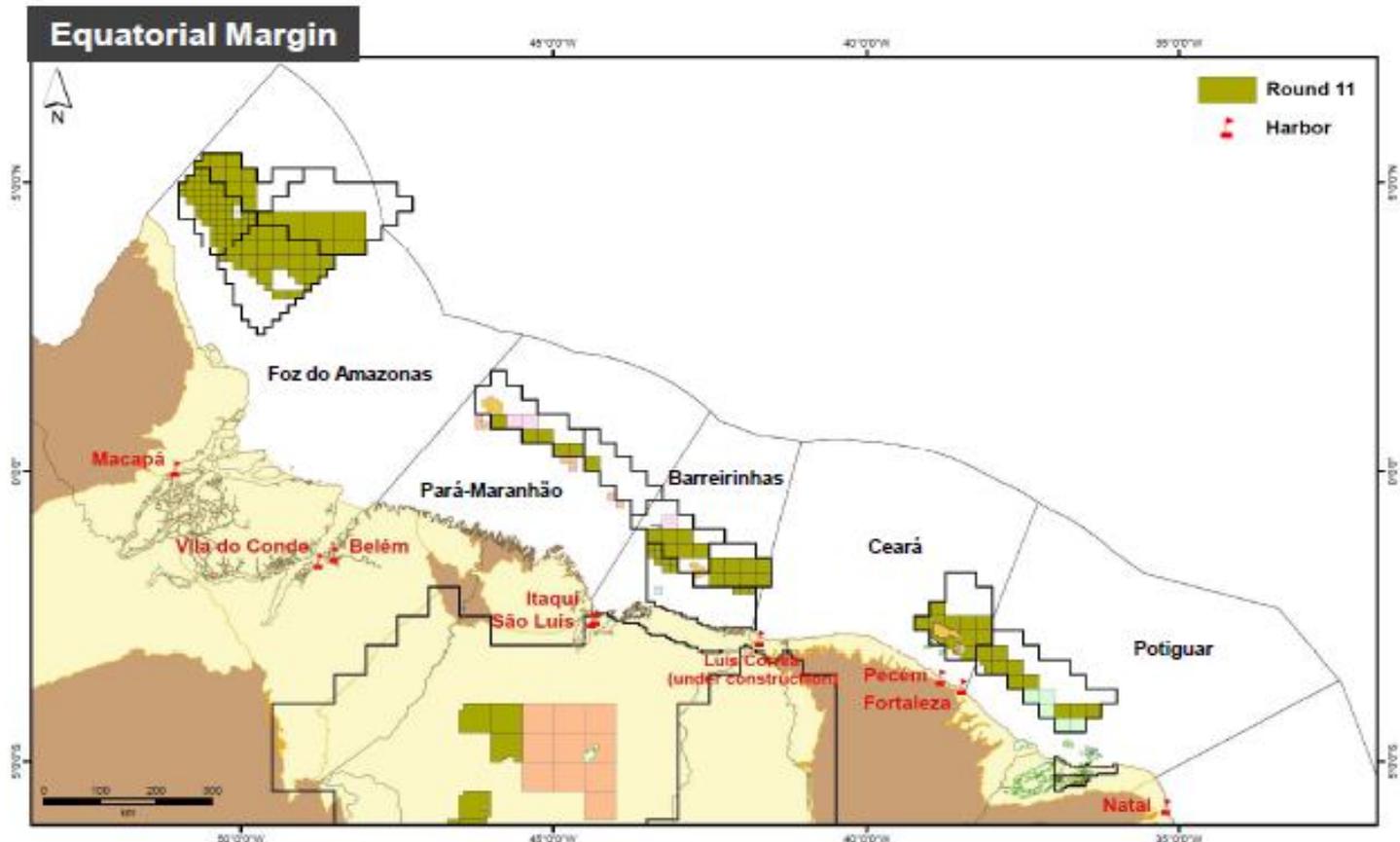
O petróleo no Brasil



- ⇒ Existência de vastos recursos de petróleo e gás natural.
- ⇒ Uma das regiões petrolíferas mais atraentes no mundo.
- ⇒ A plataforma continental brasileira é mais promissora que as areias betuminosas canadenses de Athabasca, o cinturão venezuelano de petróleo pesado do Orinoco e a costa da África.

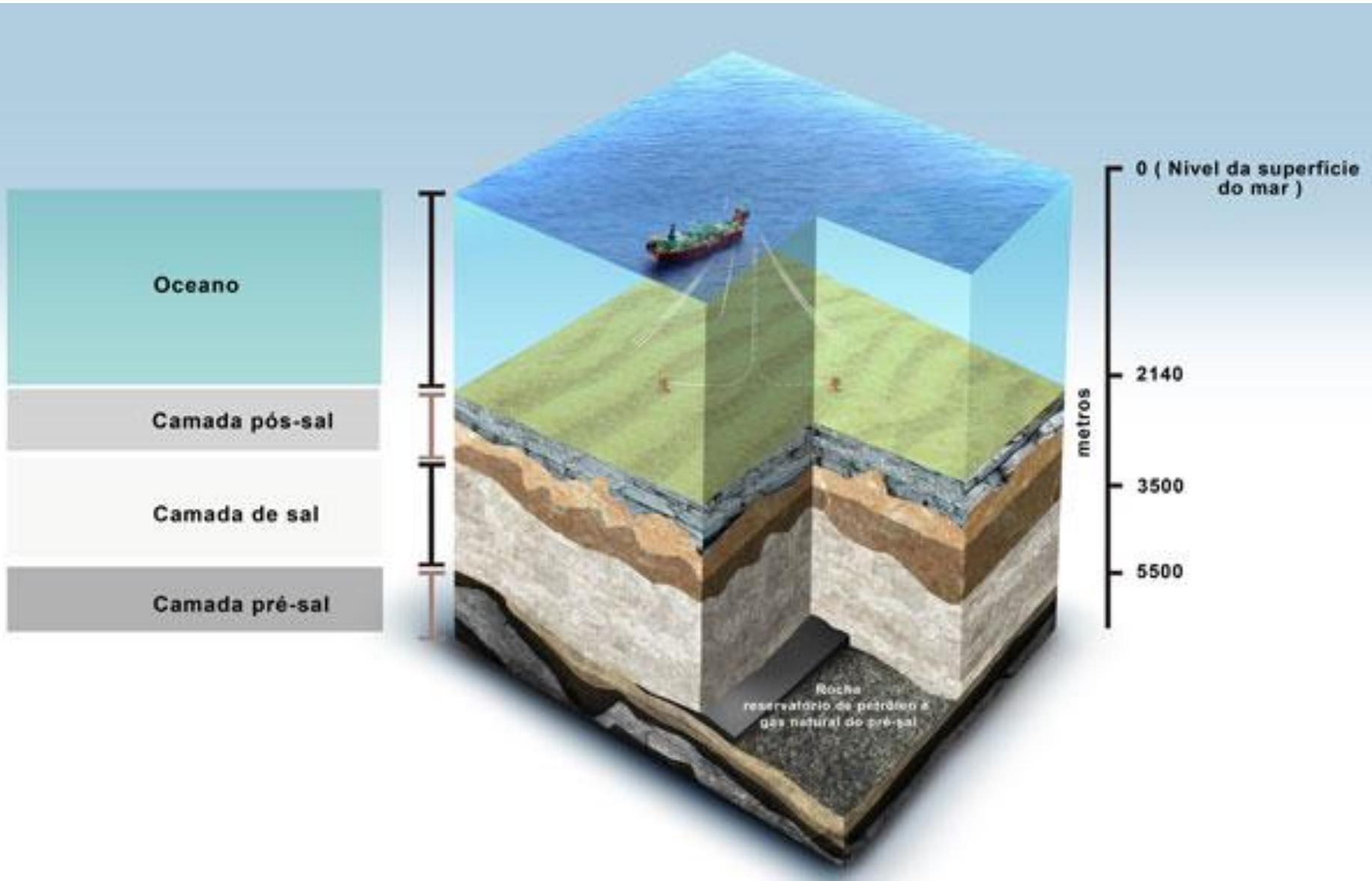
11ª Rodada Concessão – Margem equatorial.

Shallow and deep-water areas – 75.6 M km²:
Opportunities for oil companies and suppliers



No regime de concessão, empresas como Shell e Chevron têm uma condição contratual única, pois pagam apenas 10% de royalties, pois os campos por elas operados não atingem a produção para pagamento de participação especial. Em nenhum país exportador de petróleo, foi identificada condição tão favorável para o contratado.

Produção petrolífera no mar



Produção de petróleo no Brasil

- Em agosto, a produção de petróleo no Brasil aumentou em 0,3% comparada com a do mesmo mês em 2012 e cresceu 1,9% em relação a julho do corrente ano. Foram cerca de **2,011 milhões de barris de petróleo por dia**.
- A produção total (petróleo e gás) foi de 2,495 milhões de barris de petróleo equivalente por dia. A produção do pré-sal foi de **302 mil bbl/d de petróleo** e 10,1 milhões de m³/d de gás natural, totalizando **365,6 mil barris de petróleo equivalente por dia**, um aumento de 1,9% em relação ao mês anterior. Estes volumes foram oriundos de 26 poços. Produção média dos poços do Pré-Sal foi **11,6 mil barris de petróleo por dia**.
- Segundo a Presidente da Petrobras, espetacular é o sucesso de 100% nas atividades do Pré-Sal em 2013. Foram 13 poços perfurados e 100% de descoberta de hidrocarbonetos. Ao todo, no Pré-Sal, são 144 poços, com 82% de sucesso.

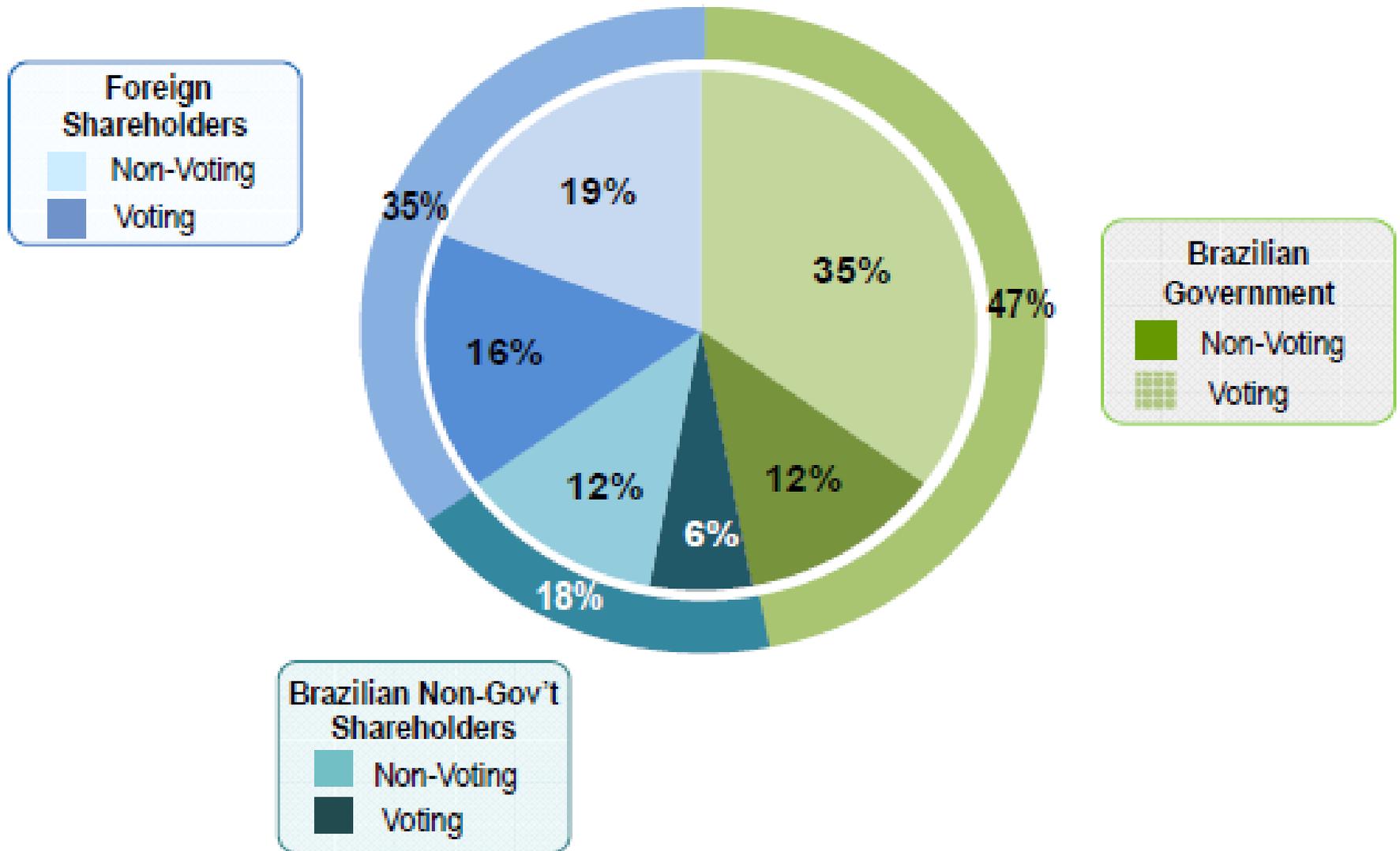
Opções para o Estado se apropriar da renda petrolífera

- ⇒ **Monopólio estatal da pesquisa e lavra;**
- ⇒ **Necessidade de uma empresa pública;**
- ⇒ **O Brasil nunca teve uma empresa pública;**
- ⇒ **Não parece haver clima político para estatizar a Petrobras;**
- ⇒ **Contrato de prestação de serviços seria uma ótima opção, mas não há previsão legal no Brasil (PL 5.194/2013);**
- ⇒ **Contrato de partilha de produção poderia ser uma boa opção;**
- ⇒ **No entanto, a Lei nº 12.351/2010 não estabelece uma política pública para apropriação da renda para o Estado por meio do excedente em óleo;**
- ⇒ **Importância de um excedente em óleo mínimo para a União;**
- ⇒ **Até o regime de concessão brasileiro, que gera baixíssimas rendas para o Estado, tem uma política pública para a apropriação da renda pelo Estado por meio do Decreto nº 2.705/1998.**

Receitas governamentais

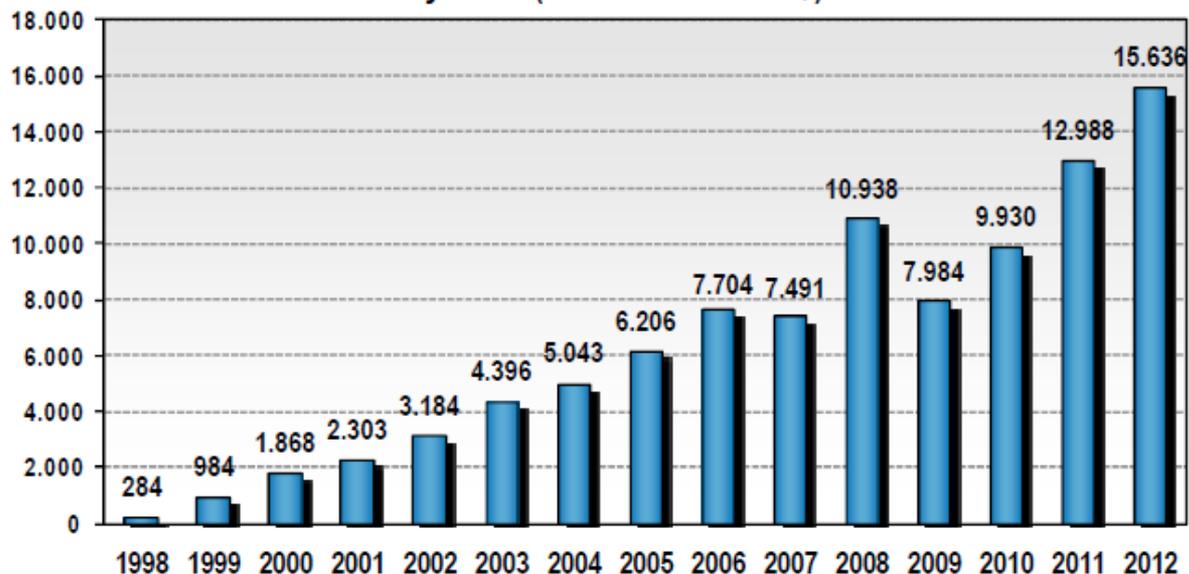
	Concessão	Cessão onerosa	Partilha de produção
Bônus de assinatura	Sim	Não	Sim
Royalties	5% a 10% do valor da produção	10% do valor da produção	15%
Participação especial	Decreto nº 2.705/1998	Não	Não
Excedente em óleo	Não	Não	Sim (sem alíquota)

Capital social da Petrobras



Histórico da compensação financeira (concessão)

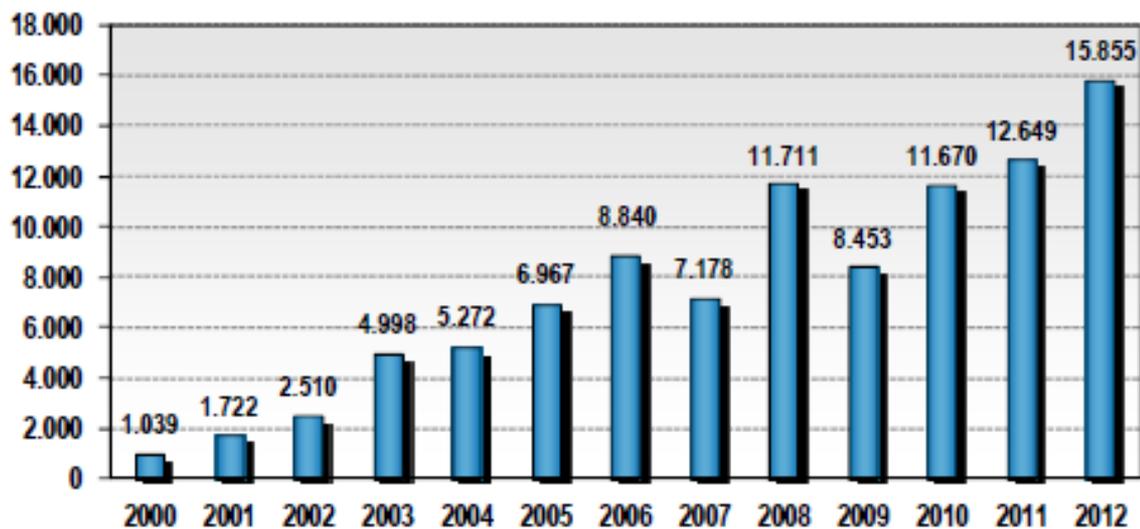
Royalties (em milhões de R\$)



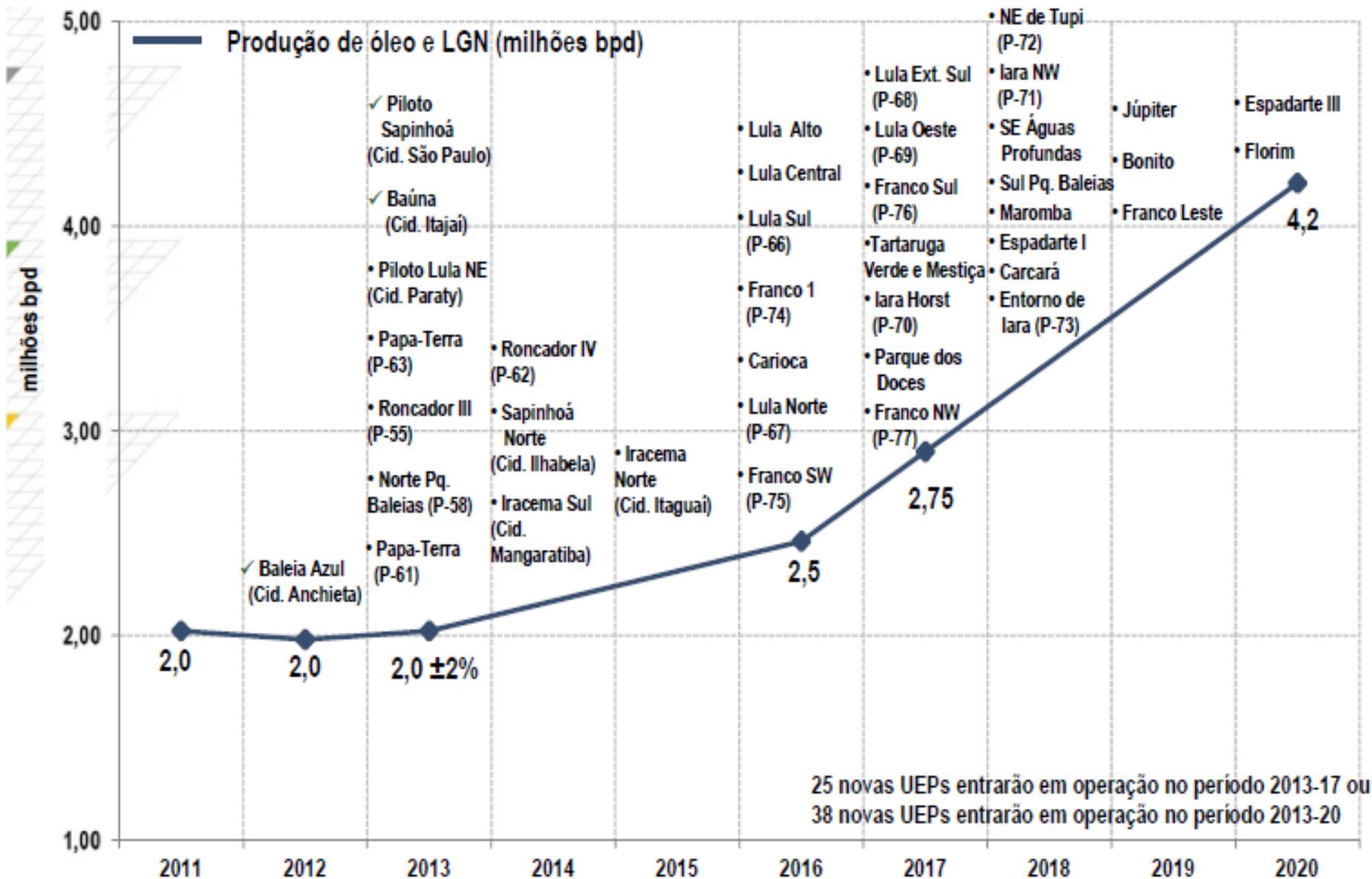
2012

- Royalties: R\$ 15,6 bilhões
- Part. Esp.: R\$ 15,8 bilhões
- Total: R\$ 31,4 bilhões

Participação Especial (em milhões de R\$)



Curva de produção da Petrobras



25 novas UEPs entrarão em operação no período 2013-17 ou
38 novas UEPs entrarão em operação no período 2013-20

✓ UEPs em operação

Participação governamental e retorno por barril

Petrobras			
	2008	2009	2010
Royalties + Part. Esp. (bilhões de R\$)	21,6	16,4	19,6
IR + CSLL (bilhões de R\$)	16	8,8	12,2
Dividendos para União + Entes Federais (bilhões de R\$)	2,5	6,2	5,6
Participação governamental (PG) (bilhões de R\$)	40,1	31,4	37,4

Petrobras			
	2008	2009	2010
Produção de petróleo equivalente (Bilhões de barris)	0,640	0,688	0,724
Preço médio do barril (US\$)	95,3	56,0	73,4
Custo de extração do barril (US\$)	10	10	10
Taxa de câmbio Ptax - Venda (R\$/US\$)	1,84	1,99	1,76
Receita líquida (RL) (bilhões de R\$)	100,4	63,0	80,8
Participação governamental (PG) (bilhões de R\$)	40,1	31,4	37,4
Relação PG/RL	40%	50%	46%
Retorno por barril	37%	41%	40%

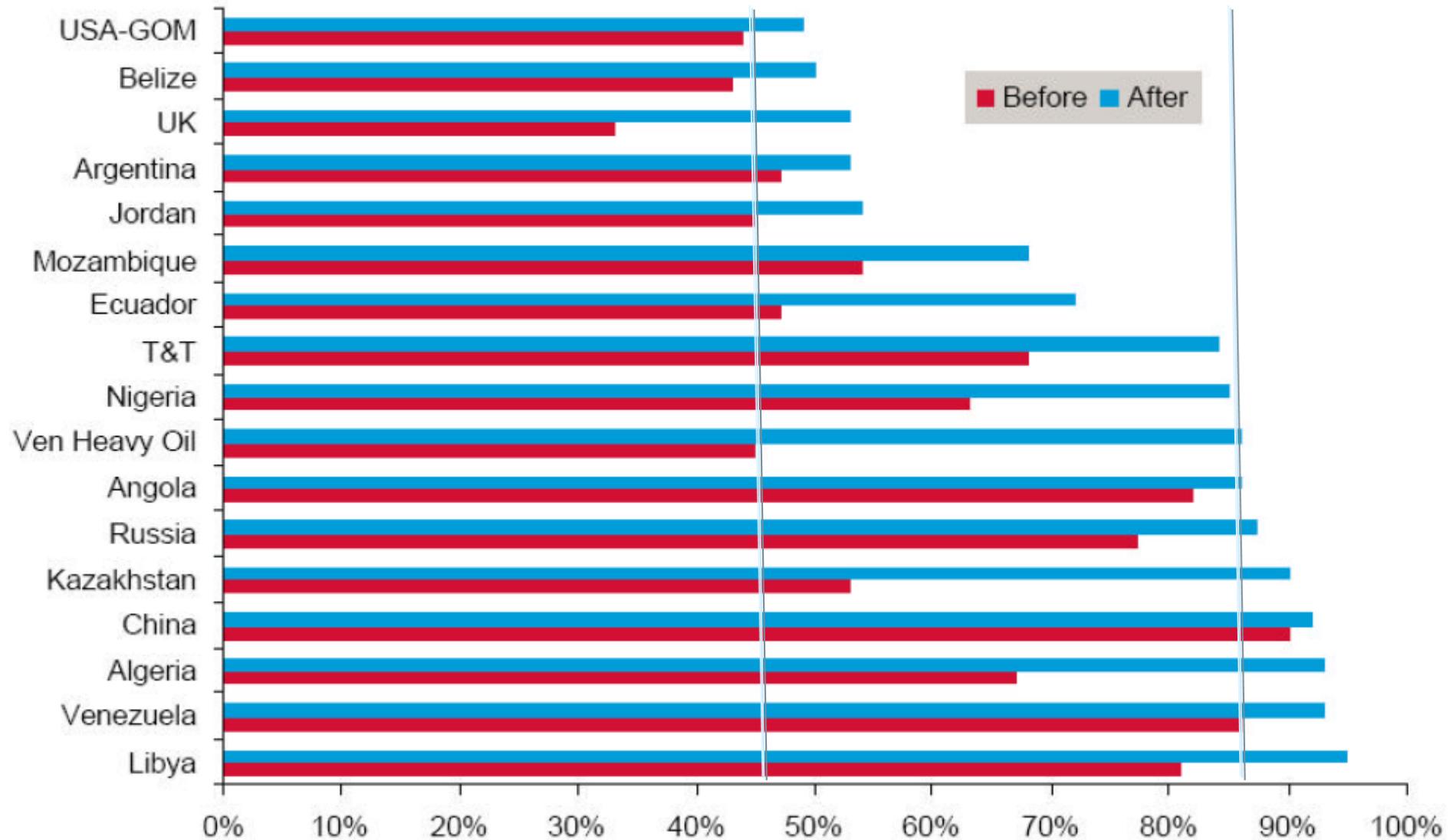
Retorno por barril na Noruega

	2009	2010	2011
Total Production (Barrels m)⁶	797	723	685
Total Government Revenues (US \$m)	42 349	44 013	60 421
Average Brent crude oil prices (US \$/barrel)⁷	62	80	111
Government return per barrel produced (US \$)	53	61	88
Government return per barrel %	85.5%	76.3%	79.3%

Obs.: no Brasil, o retorno do governo por barril (diferente de participação governamental) é de cerca de 40%, que representa metade do retorno do governo norueguês.

Participação do estado na renda petrolífera

Changes in Government Take 2002 to 2006



Source: CERA: 2002 vs. 2007

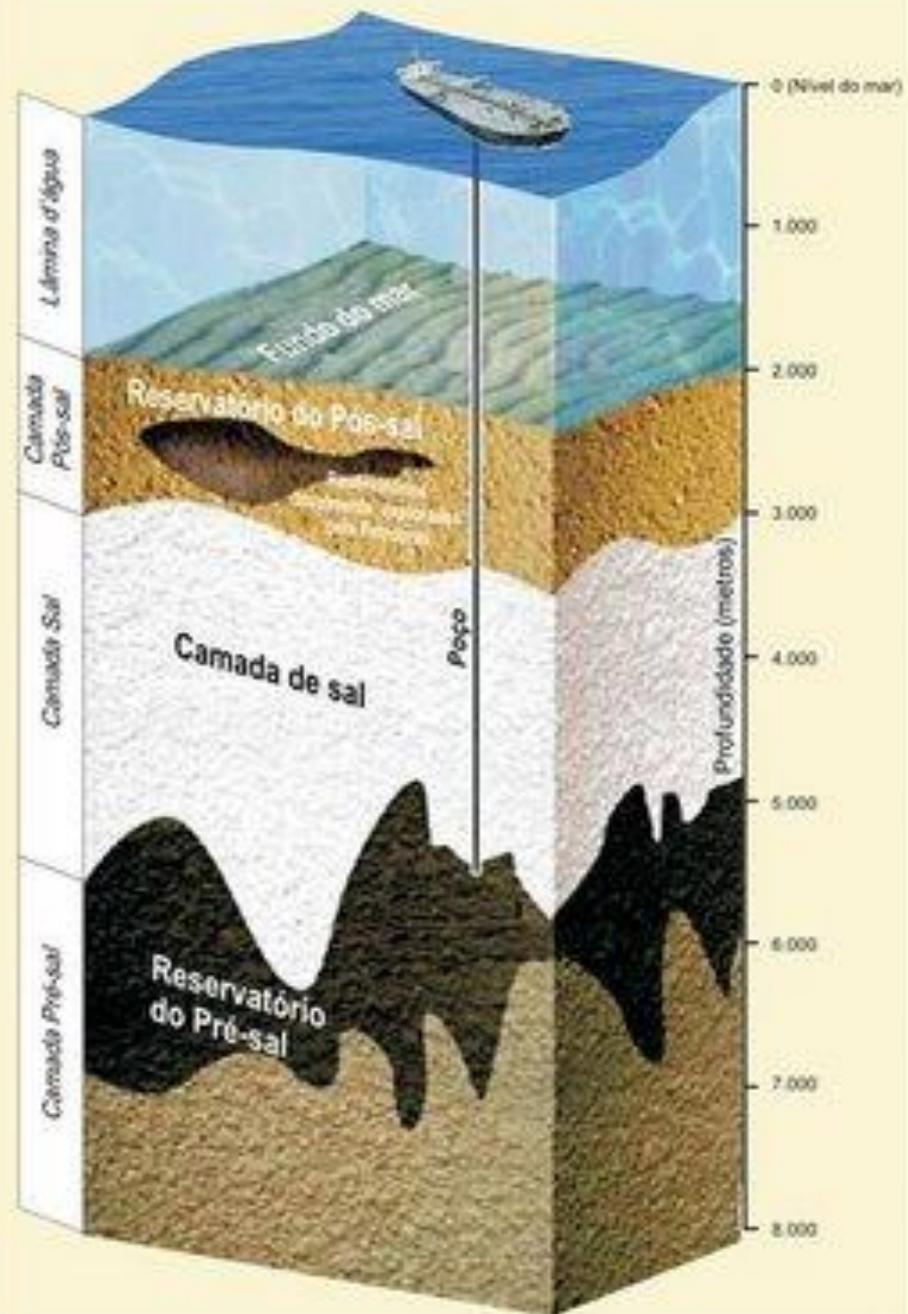
Arrecadação baixa e mal aplicada

- ⇒ A Noruega, em 2012, teve uma produção de petróleo equivalente próxima à do Brasil e o Estado arrecadou 60 bilhões de dólares. No Brasil, a arrecadação foi de aproximadamente 25 bilhões de dólares. Ou seja, menos da metade do que se arrecadou na Noruega.
- ⇒ Além disso, no Brasil a destinação dos royalties e participação especial é extremamente concentrada.
- ⇒ A insatisfação com os atuais critérios de distribuição dos royalties e participação especial levou o Congresso Nacional a aprovar a Lei nº 12.734, de 2012, que estabelece importantes mudanças nos critérios de distribuição.
- ⇒ Apesar dos méritos dessa Lei, a Presidente da República optou pelo veto de grande parte de seu texto. Com a derrubada dos vetos presidenciais à Lei nº 12.734, de 2012, pelo Congresso Nacional, restaurou-se o texto integral dessa Lei.
- ⇒ No entanto, sua constitucionalidade foi questionada junto ao Supremo Tribunal Federal e a Ministra Cármen Lúcia, por meio de uma medida cautelar monocrática, suspendeu seus dispositivos, até a análise do mérito pelo Plenário.
- ⇒ A Lei nº 9.868/1999 não autoriza medidas cautelares monocráticas, salvo no período de recesso:

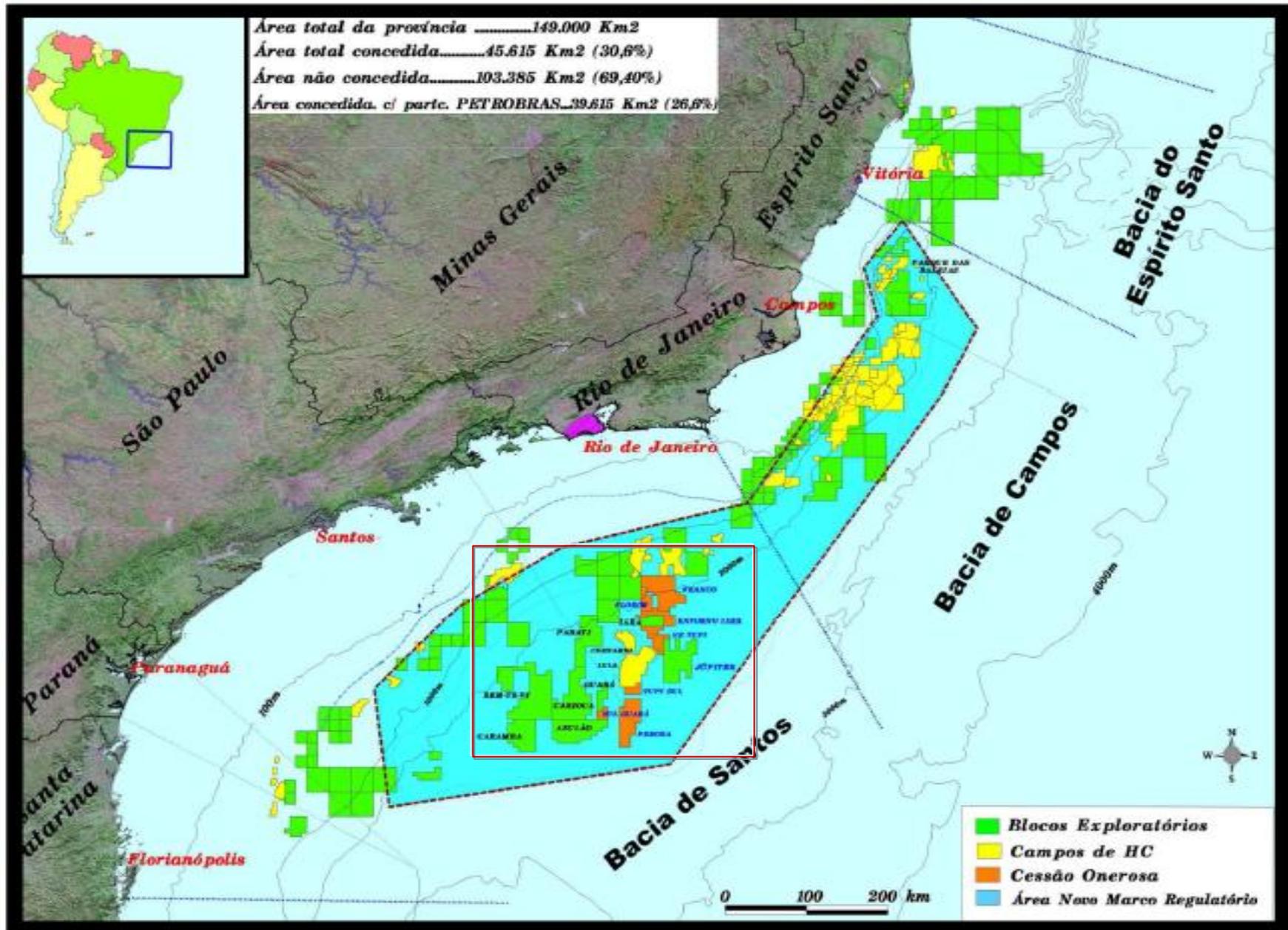
Seção II

Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.



Província do Pré-Sal

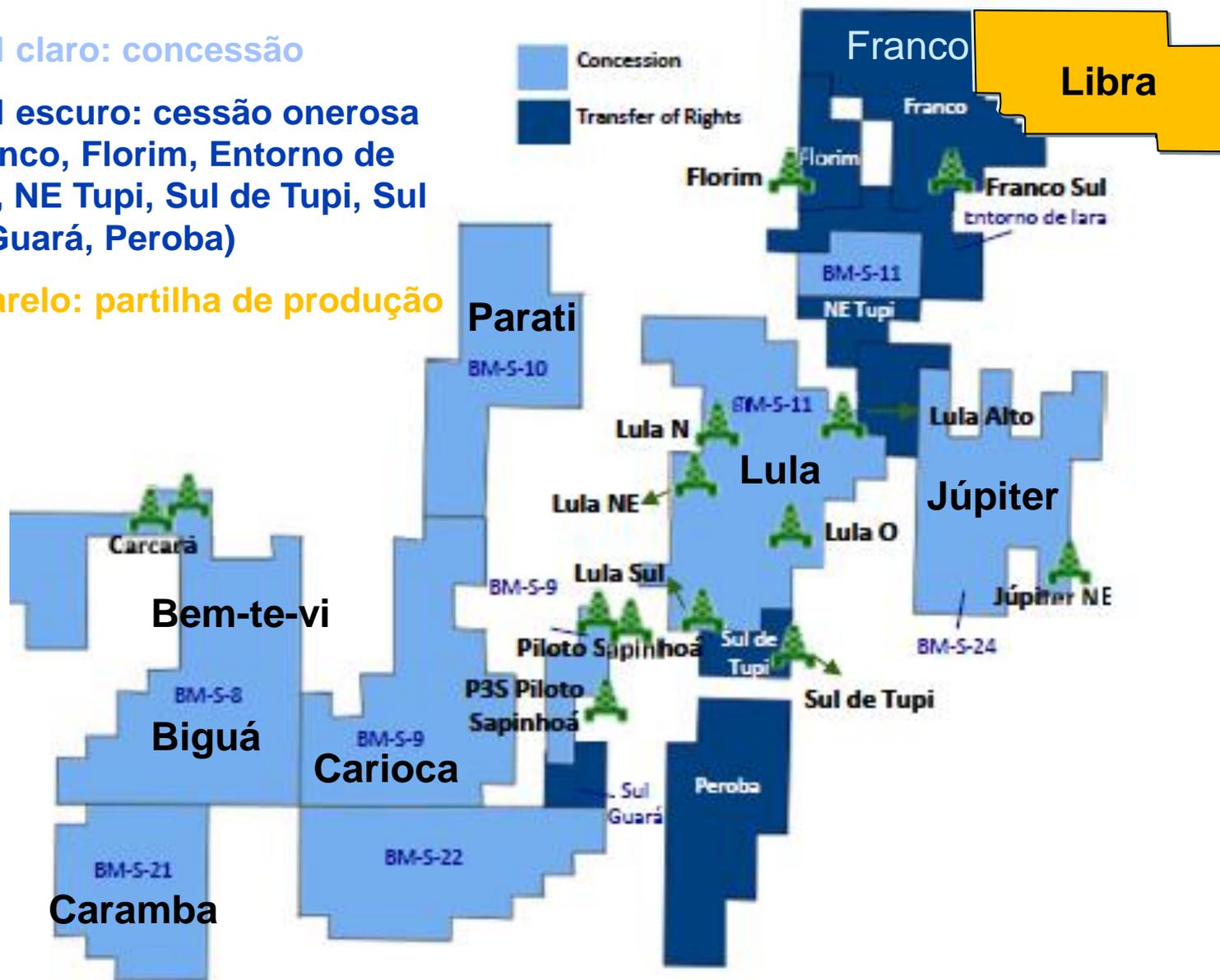


Pré-Sal – Bacia de Santos

Azul claro: concessão

Azul escuro: cessão onerosa
(Franco, Florim, Entorno de Iara, NE Tupi, Sul de Tupi, Sul de Guará, Peroba)

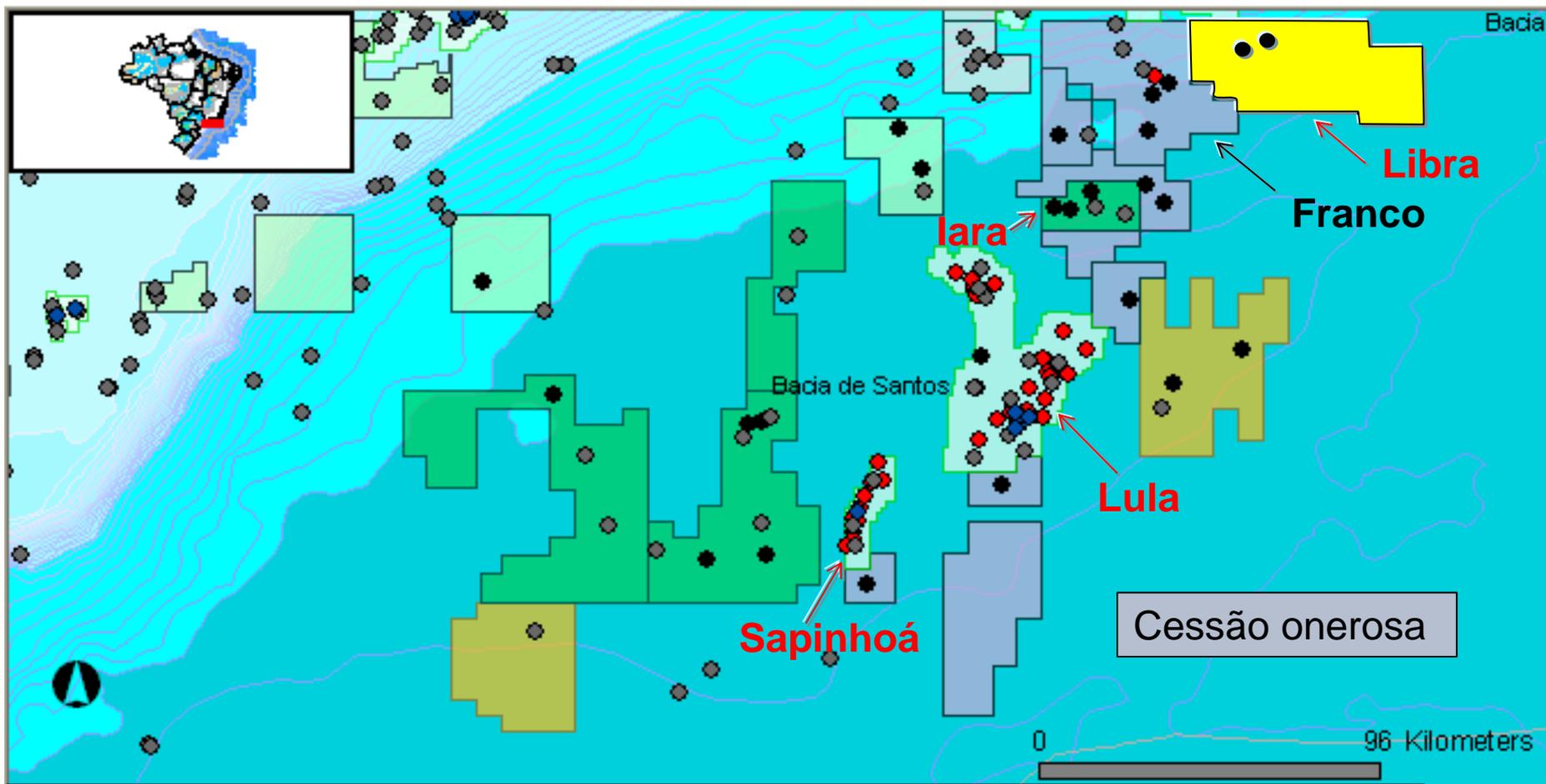
Amarelo: partilha de produção



Principais blocos do Pré-Sal sob regime de concessão

Bloco	Concessionário	Rodada	Prospecto (s)	Nome Poço ANP	Nome Poço Operador	Data Notificação Descoberta
BM-S-8	Petrobras (66%*), Shell Brasil Ltda (20%) e Petrogal Brasil Ltda. (14%)	R2 (15/09/2000)	Bem-te-vi	1-BRSA-532A-SPS	1SPS52A	mar/08
BM-S-9	Petrobras (45%*), BG E&P Brasil Ltda (30%) e Repsol YPF Brasil S.A (25%)	R2 (15/09/2000)	Carioca	1BRSA491SPS	1SPS50	ago/07
			Guará	1BRSA594SPS	1SPS55	jun/08
BM-S-10	Petrobras (65%*), BG E&P Brasil Ltda (25%) e Partex Brasil Ltda (10%)	R2 (15/09/2000)	Parati	BRSA-329D-RJS	1RJS617D	jul/05
BM-S-11	Petrobras (65%*), BG E&P Brasil Ltda. (25%) e Petrogal Brasil Ltda (10%)	R2 (15/09/2000)	Tupi	1-BRSA-369A-RJS	1RJS628A	jul/06
			Iara	1-BRSA-618-RJS	1RJS656	ago/08
BM-S-21	Petrobras (80%*) e Petrogal Brasil Ltda (20%)	R3 (29/8/2001)	Caramba	1-BRSA-526-SPS	1SPS51	dez/07
BM-S-22						
BM-S-24	Petrobras (80%*) e Petrogal Brasil Ltda (20%)	R3 (29/8/2001)	Júpiter	1-BRSA-559-RJS	1RJS652	set/08

Poços no Pré-Sal da Bacia de Santos



Estimativas de petróleo recuperável de 27,85 bilhões de barris apenas nas seguintes áreas:

⇒ Lula/Cerambi: 8,3

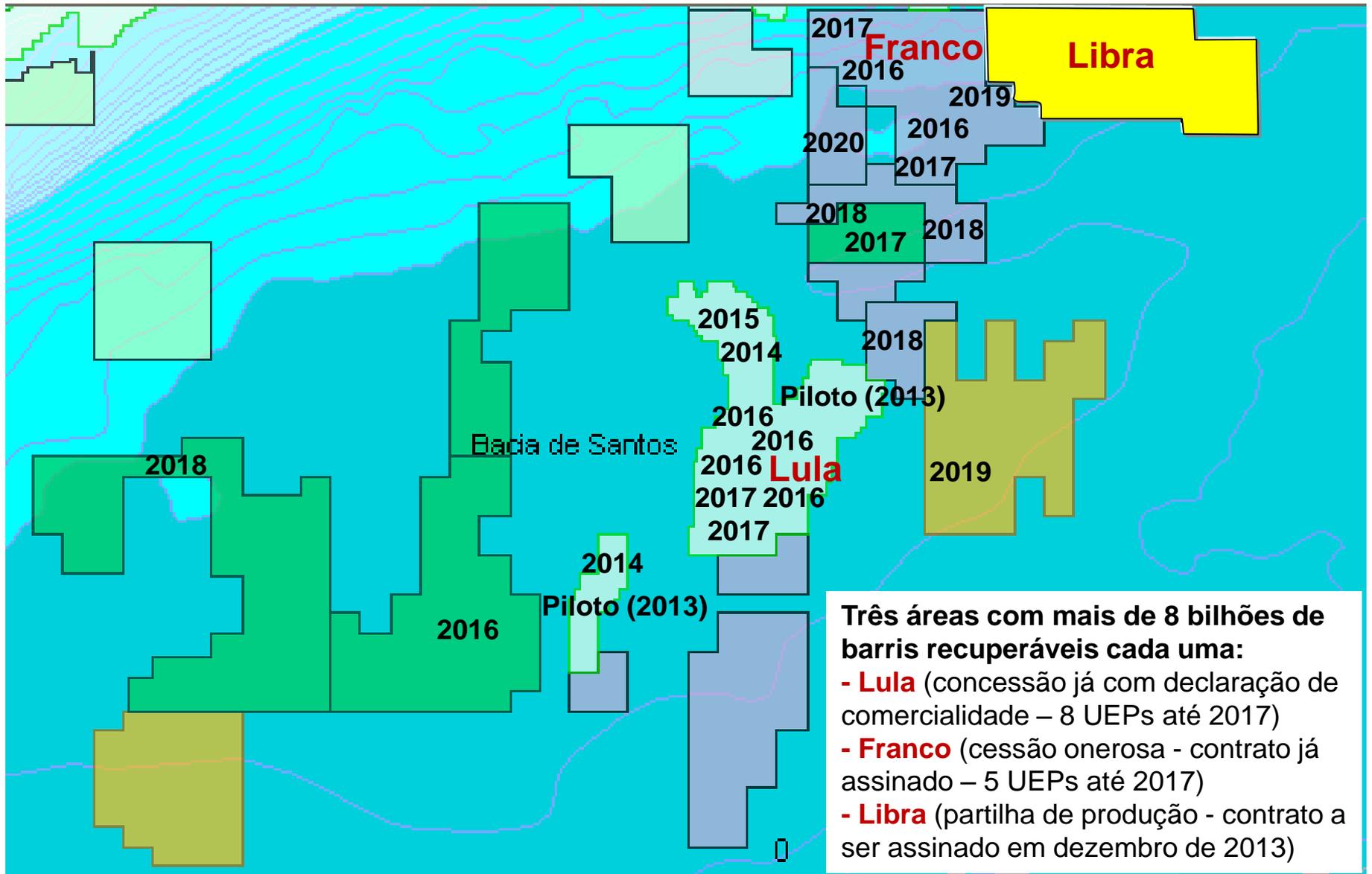
⇒ Iara: 3 a 4 (área concedida - verde)

⇒ Sapinhoá (Guará): 1,1 (campo em verde claro, houve aumento recentemente para 2,1 bilhões de barris)

⇒ Franco: 5,44 (relatório da GCA de 2010)

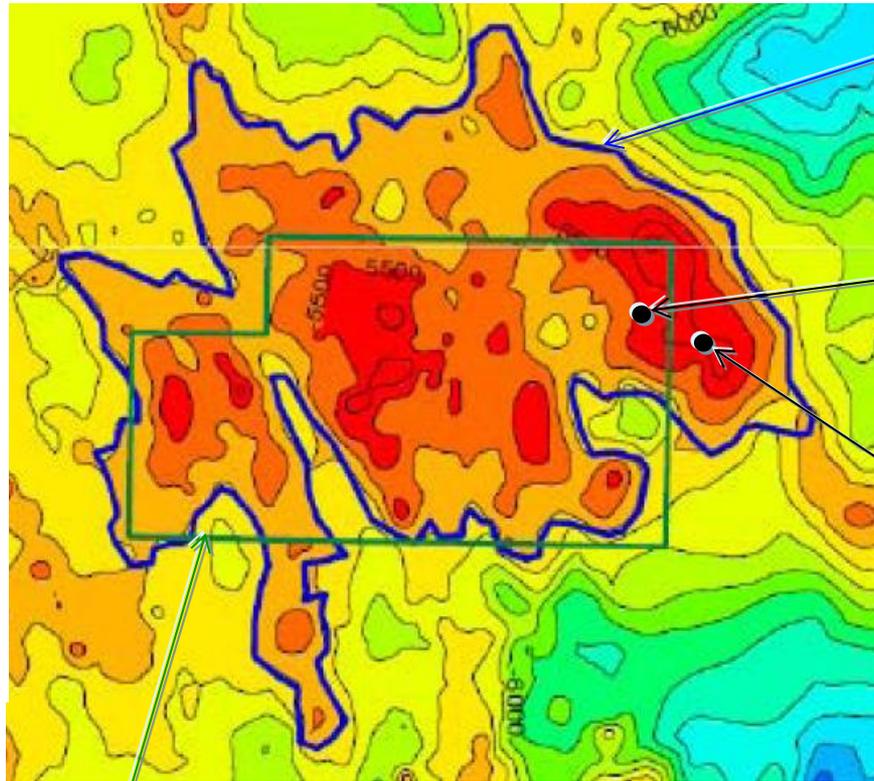
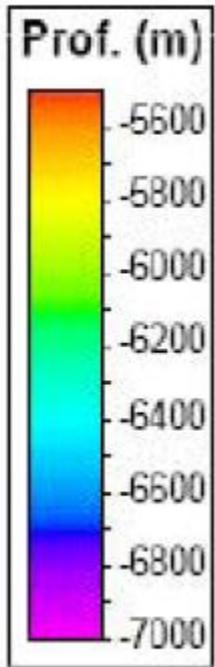
⇒ **Libra: 10 bilhões (Dados recentes da ANP)**

Unidades de Produção até 2020



Possível unitização em 2010: Iara e Entorno de Iara (entre outras)

Base do Sal/Profundidade do Topo do Reservatório



Contorno do reservatório

Este poço vai pagar participação especial (concessão)

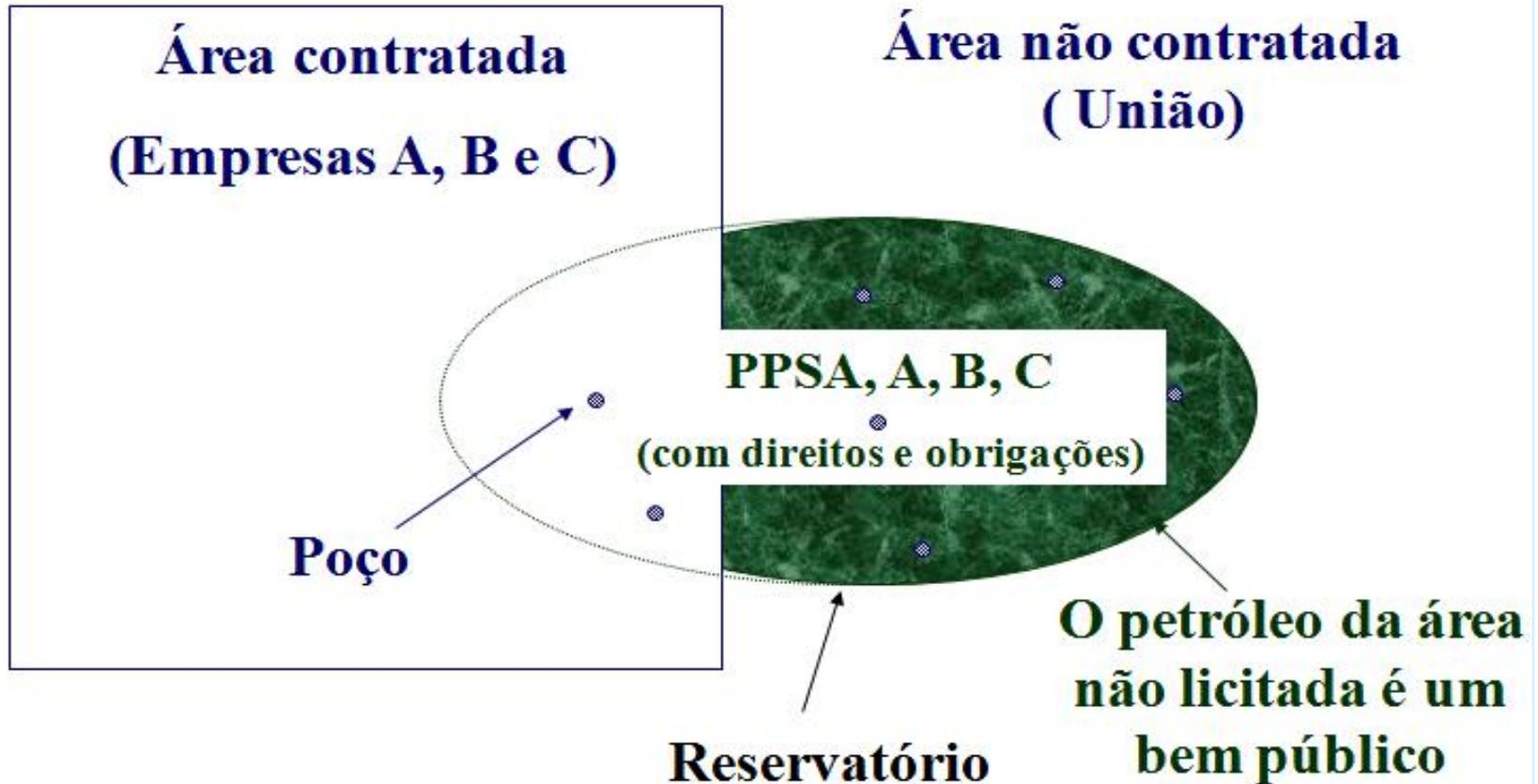
Este poço não vai pagar participação especial (cessão onerosa)

Área concedida

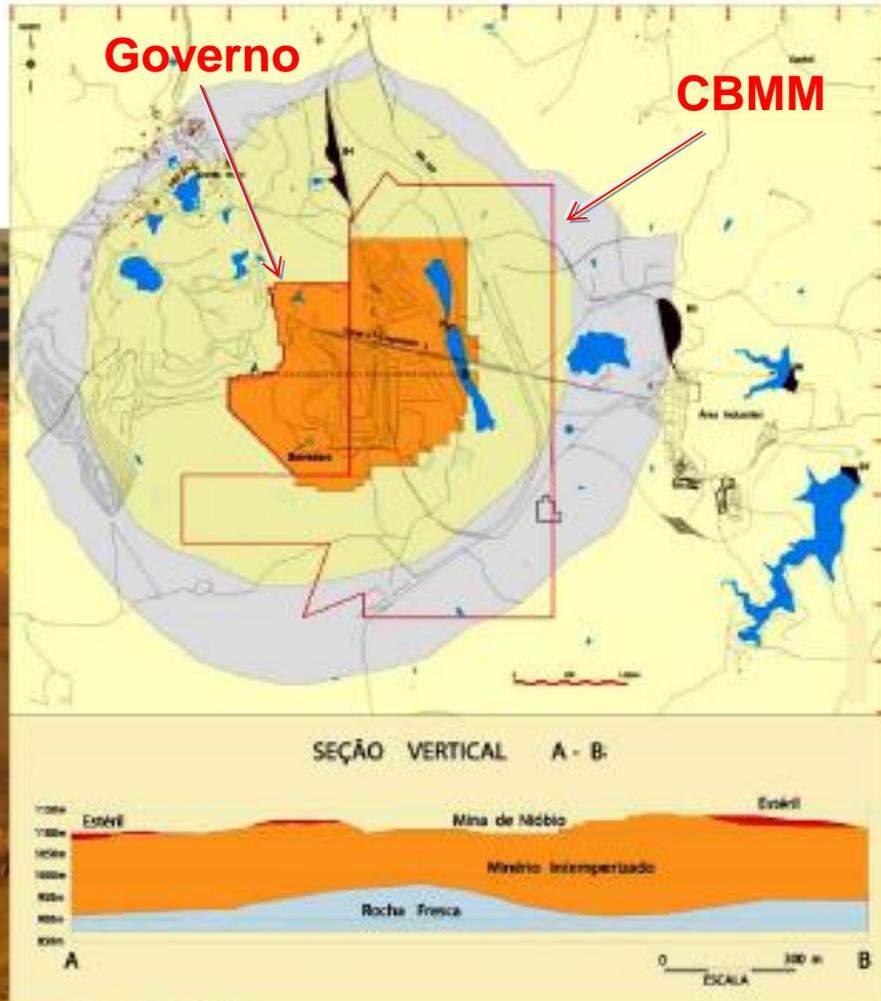
- Um mesmo reservatório em diferentes regimes fiscais. Só no Brasil mesmo!
- O Ministério de Minas e Energia se recusou a unitizar Iara, Sul de Tupi etc.



Unitização ou individualização da produção

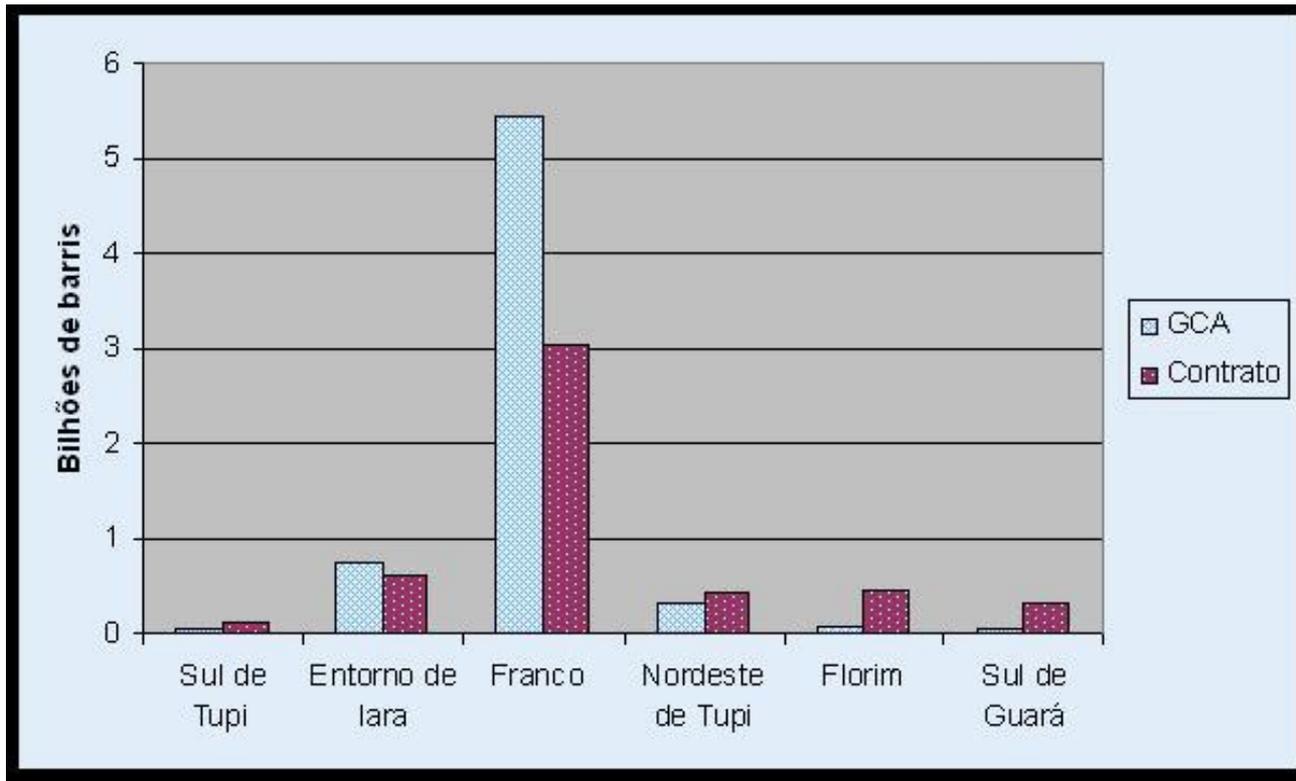


O Ministério de Minas e Energia precisa analisar como o Estado de Minas Gerais gera receitas a partir de uma “unitização”



- Menos da metade da mina de nióbio da CBMM está em área do Governo de Minas Gerais.
- O Governo, por meio da Codemig, empresa pública, celebrou um contrato com a CBMM.
- Pelo contrato, o Governo de Minas recebe 25% da receita líquida da CBMM.
- As receitas de unitização foram de R\$ 749,4 milhões em 2012.
- Os royalties somaram R\$ 3,7 milhões nesse ano.
- Em 2012, as receitas de unitização foram 203 vezes maiores que os royalties.

Relatório da GCA x Contrato de Cessão Onerosa



- Observem a diferença entre os volumes recuperáveis entre o relatório da GCA (Gaffney, Cline & Associates), contratada pela ANP e os volumes do Contrato de Cessão Onerosa.
- Em 2010, o relatório da GCA já previu Franco com 5,45 bilhões de barris recuperáveis.
- Nesse ano, esse relatório já tinha previsto perto de 7,88 bilhões de barris recuperáveis em Libra.

O Pré-Sal é um tesouro (privado)

- Segundo Nota do Ministério de Minas e Energia: Nessa província encontram-se as maiores descobertas realizadas no mundo nos últimos dez anos. **As áreas de Libra, de Franco e o Campo de Lula, todas com volumes superiores a 8 bilhões de barris de óleo recuperáveis**, não encontram concorrentes em termos de tamanho, entre as descobertas mundiais recentes.
- Essas áreas não são mais da União.
- O Pré-sal tem outras áreas. O Campo de Sapinhoá, e as áreas Carcará, Peroba, Pau Brasil, Florim, Iara, entre outras, todas caracterizadas como descobertas gigantes, contribuem para caracterizar a região do Pré-Sal como a maior província petrolífera descoberta nos últimos anos, no mundo.

LIBRA

(royalties de 15% mais o excedente em óleo da União)

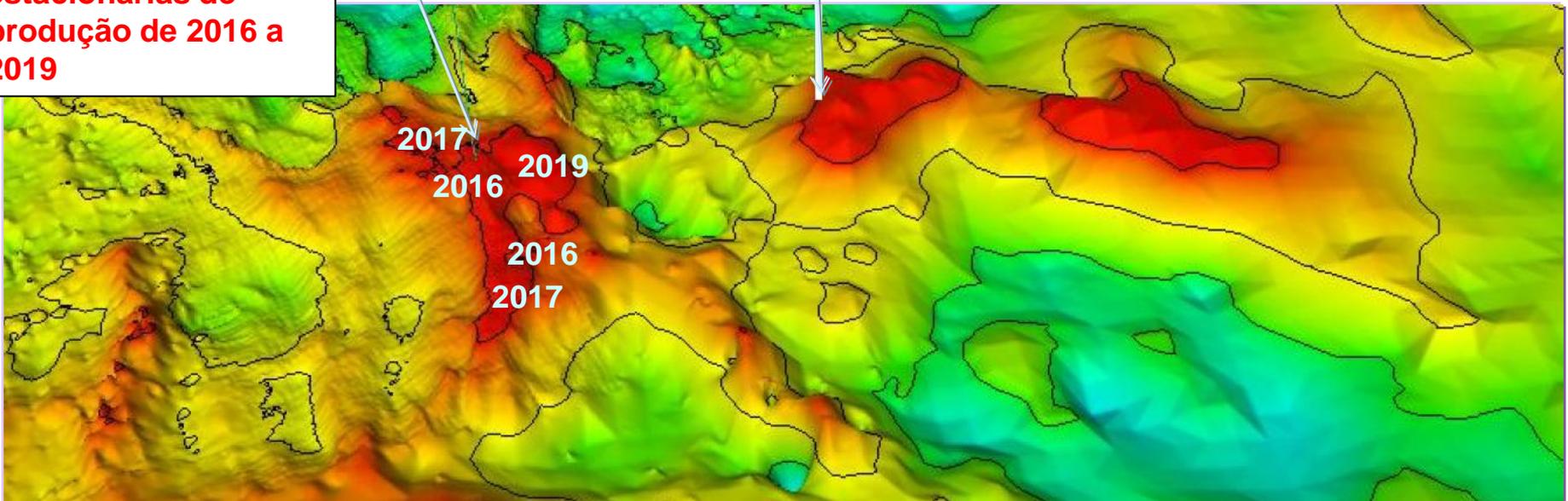
FRANCO
(royalties de 10%)

2-ANP-1-RJS

2-ANP-2-RJS

Libra: segundo a Presidente da Petrobras, os investimentos (capex) referentes à exploração vão se concretizar em 2017.

Franco: 5 unidades estacionárias de produção de 2016 a 2019



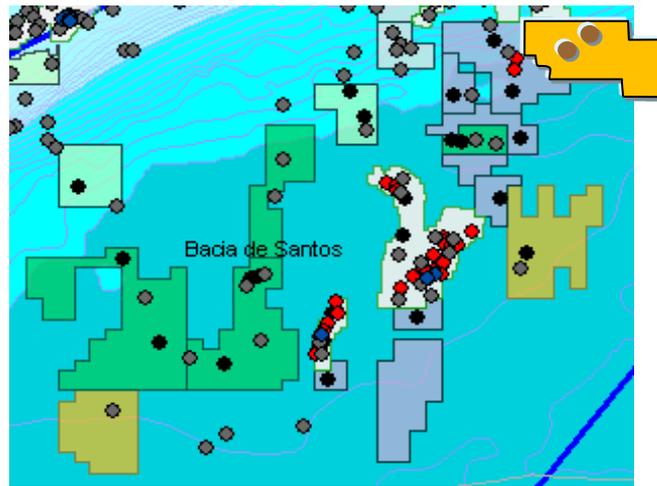
Lei nº 9.478/1997

Art. 6º

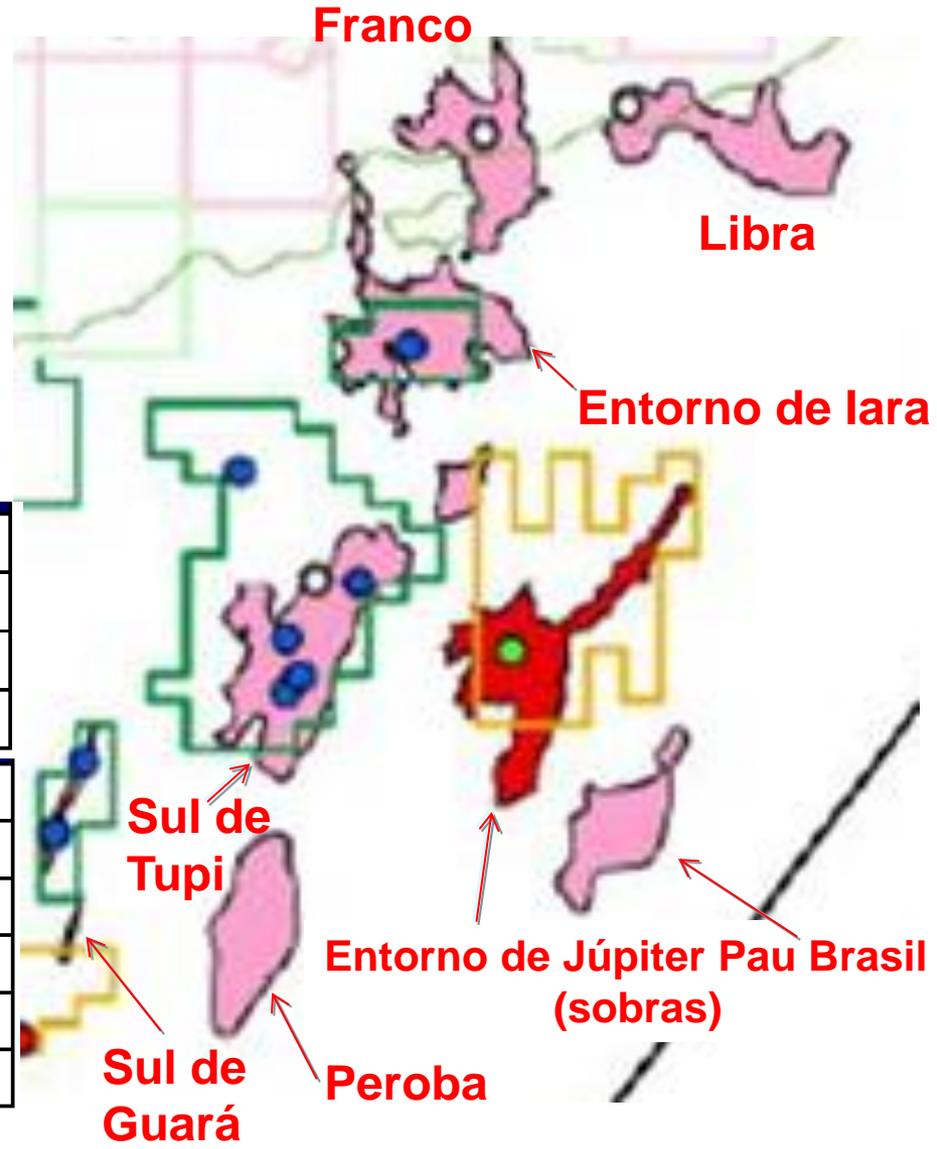
X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

.....

Em 2013, a União é “pobre”



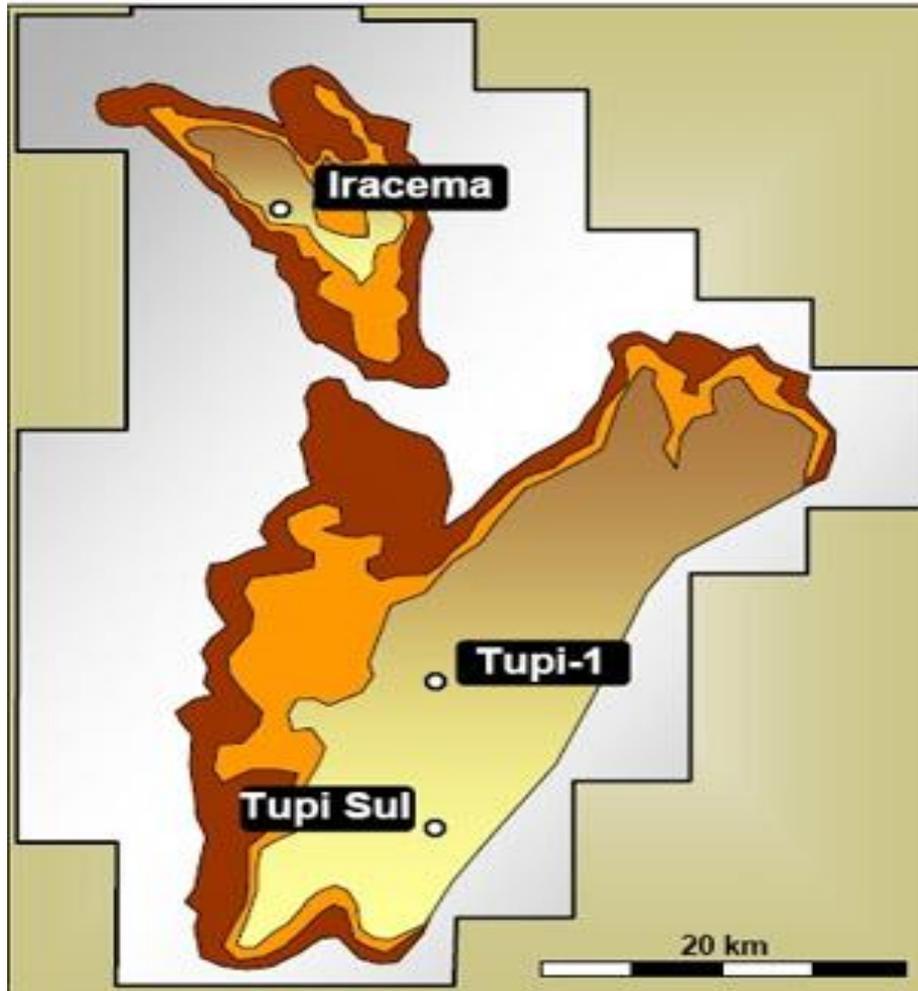
Em 2010, a união era “rica”



GCA - 2010

Entorno de Tupi	0,04
Entorno de Iara	0,76
Entorno de Júpiter	0,34
Franco	5,45
Libra	7,88
Tupi Nordeste	0,31
Peroba	0,36
Florim	0,07
Pau-brasil	0,24
Guará Sul	0,06

Em 2009, Iracema/Tupi eram dois campos não unitizáveis.

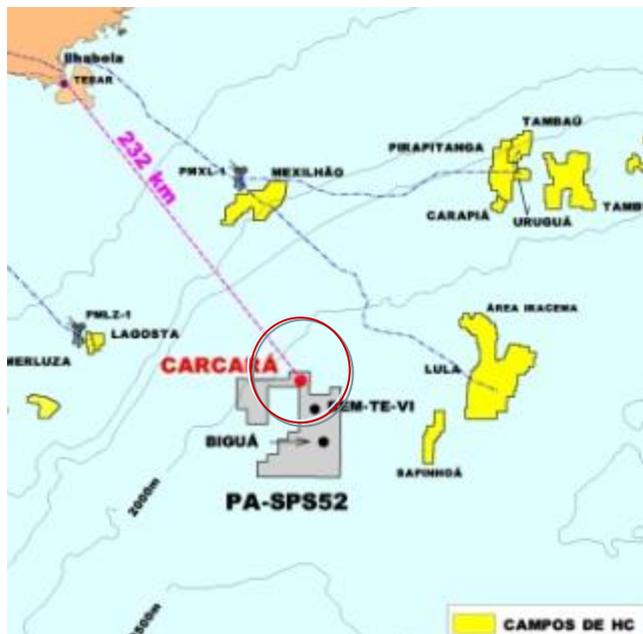


Em 2012, Cernambi/Lula formam apenas um campo (unitizável ao Sul).



Em 2013, ainda dá para fazer algumas unitizações

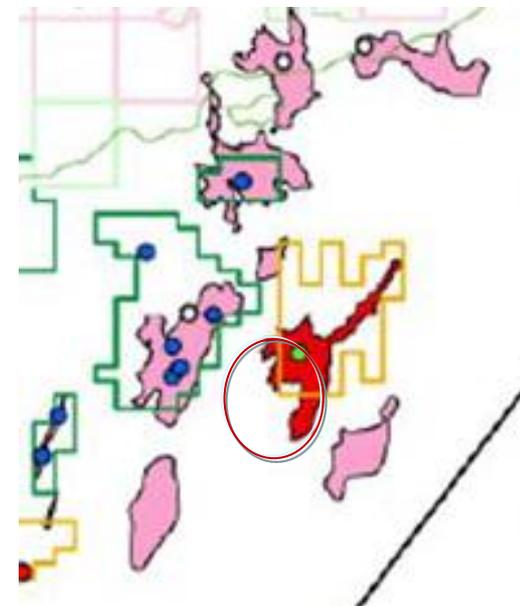
Carcará (40%)



Lula (2%)



Júpiter (20%)



- No entanto, o Ministério de Minas e Energia quer licitar o óleo que está na área da União e colocar o campo sob dois regime (concessão e partilha de produção).
- Isso, além de ilógico, é ilegal.

Unitização ou individualização da produção

Lei nº 12.858/2013

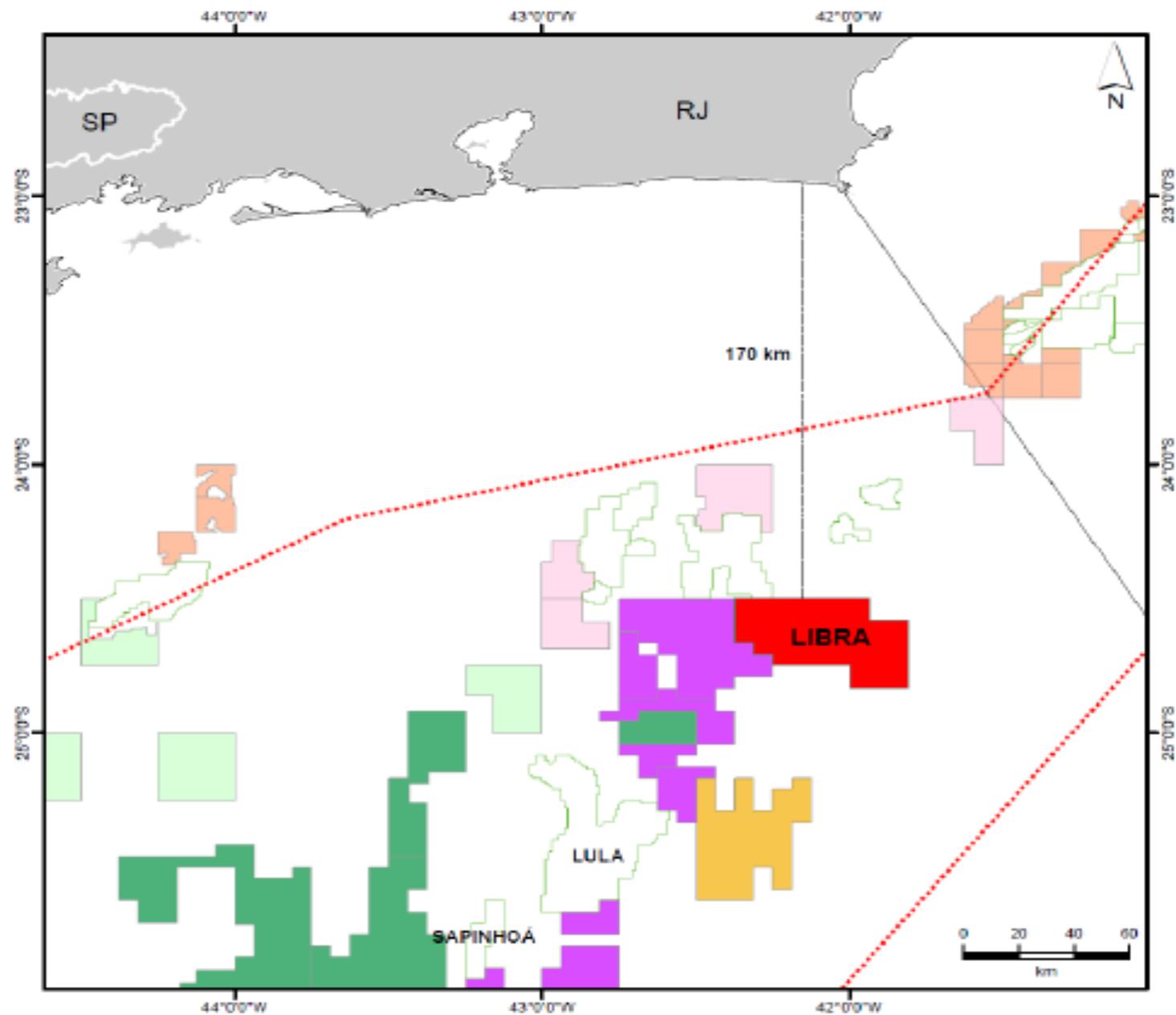
Art. 2º

IV - as receitas da União decorrentes de acordos de individualização da produção de que trata o art. 36 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§ 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP tornará público, mensalmente, o mapa das áreas sujeitas à individualização da produção de que trata o inciso IV do caput, bem como a estimativa de cada percentual do petróleo e do gás natural localizados em área da União.

Lei 12.351/2010

Art. 36. A União, representada pela empresa pública referida no § 1º do art. 8º e com base nas avaliações realizadas pela ANP, celebrará com os interessados, nos casos em que as jazidas da área do pré-sal e das áreas estratégicas se estendam por áreas não concedidas ou não partilhadas, acordo de individualização da produção, cujos termos e condições obrigarão o futuro concessionário ou contratado sob regime de partilha de produção.



Edital e Contrato de Libra

⇒ O volume *in situ* esperado para a área de Libra é de 26 bilhões a 42 bilhões de barris de petróleo. Com um baixo fator de recuperação, da ordem de 30%, o **volume recuperável seria de 10 bilhões de barris**.

⇒ Nesse caso, Libra poderá gerar uma **receita bruta de R\$ 2,3 trilhões** ao longo de aproximadamente 35 anos.

⇒ Admitindo-se um custo de produção de R\$ 300 bilhões e royalties de R\$ 345 bilhões, tem-se um **Excedente em Óleo de aproximadamente R\$ 1,6 trilhão**.

⇒ Admitindo-se que a oferta vencedora seja de 41,65%, percentual mínimo estabelecido no Edital para o Excedente em Óleo para a União, esse **Excedente poderá variar em termos efetivos de 9,93% a 45,56%**.

⇒ O percentual do Excedente em Óleo para a União é **variável, ao contrário do que dispõe os artigos 10 e 18 da Lei nº 12.351/2010**. O percentual de 41,65% é para um valor do Brent de US\$ 100,01 a US\$ 120 por barril.

⇒ Em razão da possibilidade de queda da produção média dos poços e do preço Brent, **não se garante o percentual mínimo de 41,65% do Excedente em Óleo para a União**.

⇒ A Lei nº 12.351/2010 veda o ressarcimento dos royalties ao contratado. Entretanto, o Contrato de Libra assegura ao contratado a apropriação do volume correspondente aos royalties.

⇒ A Resolução CNPE nº 5/2013, o Edital e Contrato estão em desacordo com a Lei nº 12.351/2010.

Libra

- ⇒ Segundo a Diretora-Geral da ANP, espera-se instalar de 12 a 18 plataformas de grande porte.
- ⇒ Cada plataforma deve ser instalada com capacidade de 150 mil barris de petróleo por dia.
- ⇒ O pico alcançará mais de 1 milhão de barris por dia.
- ⇒ A produção deve começar cinco anos depois da assinatura do contrato.
- ⇒ O prazo do contrato de exploração é de 35 anos.
- ⇒ Na fase de exploração, de 4 anos, as empresas têm a obrigação de perfurar pelo menos dois poços de desenvolvimento.
- ⇒ A partir do primeiro óleo do módulo, 50% dos custos serão recuperáveis.

Tabela 10 do Edital de Libra

		Produtividade média dos poços produtores (bbl/d)												
De	Até	0	4.001	6.001	8.001	10.001	12.001	14.001	16.001	18.001	20.001	22.001	> 24.001	
		4.000	6.000	8.000	10.000	12.000	14.000	16.000	18.000	20.000	22.000	24.000		
Brent (US\$/bbl)	0	60,00	-31,72%	-15,85%	-9,62%	-6,33%	-4,26%	-2,56%	-1,48%	-0,86%	-0,29%	+0,23%	+0,69%	+1,11%
	60,01	80,00	-26,45%	-11,55%	-7,51%	-4,70%	-2,92%	-1,46%	-0,54%	-0,00%	+0,48%	+0,92%	+1,32%	+1,68%
	80,01	100,00	-19,44%	-8,86%	-4,71%	-1,52%	-1,14%	-0,00%	+0,71%	+1,13%	+1,51%	+1,85%	+2,16%	+2,44%
	100,01	120,00	-14,98%	-6,32%	-2,92%	-1,13%	41,65%	+0,93%	+1,51%	+1,86%	+2,17%	+2,45%	+2,70%	+2,93%
	120,01	140,00	-11,89%	-4,56%	-1,69%	-0,17%	+0,79%	+1,57%	+2,07%	+2,36%	+2,62%	+2,86%	+3,07%	+3,26%
	140,01	160,00	-9,62%	-3,27%	-0,78%	+0,53%	+1,36%	+2,04%	+2,47%	+2,72%	+2,95%	+3,16%	+3,34%	+3,51%
	> 160,01		-5,94%	-1,18%	+0,69%	+1,68%	+2,30%	+2,81%	+3,13%	+3,32%	+3,49%	+3,65%	+3,73%	+3,91%

De	até	0
0	60,00	=OF-31,72%

9,93%

Em Libra, o excedente em óleo da União pode ser de apenas 9,93% (41,65% - 31,72%).

> 160,01	> 24.001
=OF+3,91%	

45,56%

Estimativa do preço do Brent pela EPE

Tabela 6 – Evolução do preço do petróleo tipo *Brent* (médias no período)

Indicadores Econômicos	Histórico		Projeção	
	2002-2006	2007-2011	2013-2017	2018-2022
Preço do Petróleo tipo <i>Brent</i> (US\$ maio 2012/barril)	56,53	91,22	99,51	83,32

Fontes: EIA-DOE, BLS (dados históricos) e EPE (Projeções)

Tabela 118 – Perspectivas de preços internacionais de derivados de petróleo

Ano	<i>Brent</i>	Diesel	Gasolina	Óleo Combustível BTE	QAV	Nafta	GLP
	US\$/b, valores de maio de 2012						
2013	106,66	119,63	114,15	99,38	121,99	102,68	59,28
2014	104,21	118,15	112,10	94,31	120,50	100,50	59,65
2015	100,59	115,27	108,84	88,48	117,58	97,27	59,39
2016	95,54	111,21	104,41	82,48	113,48	92,75	59,02
2017	90,56	107,06	99,93	76,70	109,27	88,28	59,13
2018	86,35	102,08	94,77	72,30	104,22	84,48	58,16
2019	83,21	97,34	89,88	70,03	99,40	81,64	57,66
2020	82,26	95,23	87,93	69,34	97,25	80,78	57,74
2021	82,25	95,22	87,92	69,33	97,24	80,77	57,73
2022	82,55	95,57	88,23	69,55	97,60	81,05	58,51

Fonte: EPE

Ilegalidade do edital de Libra

(o risco da baixa produtividade e do baixo preço do petróleo está sendo assumido pelo Estado brasileiro)

Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010

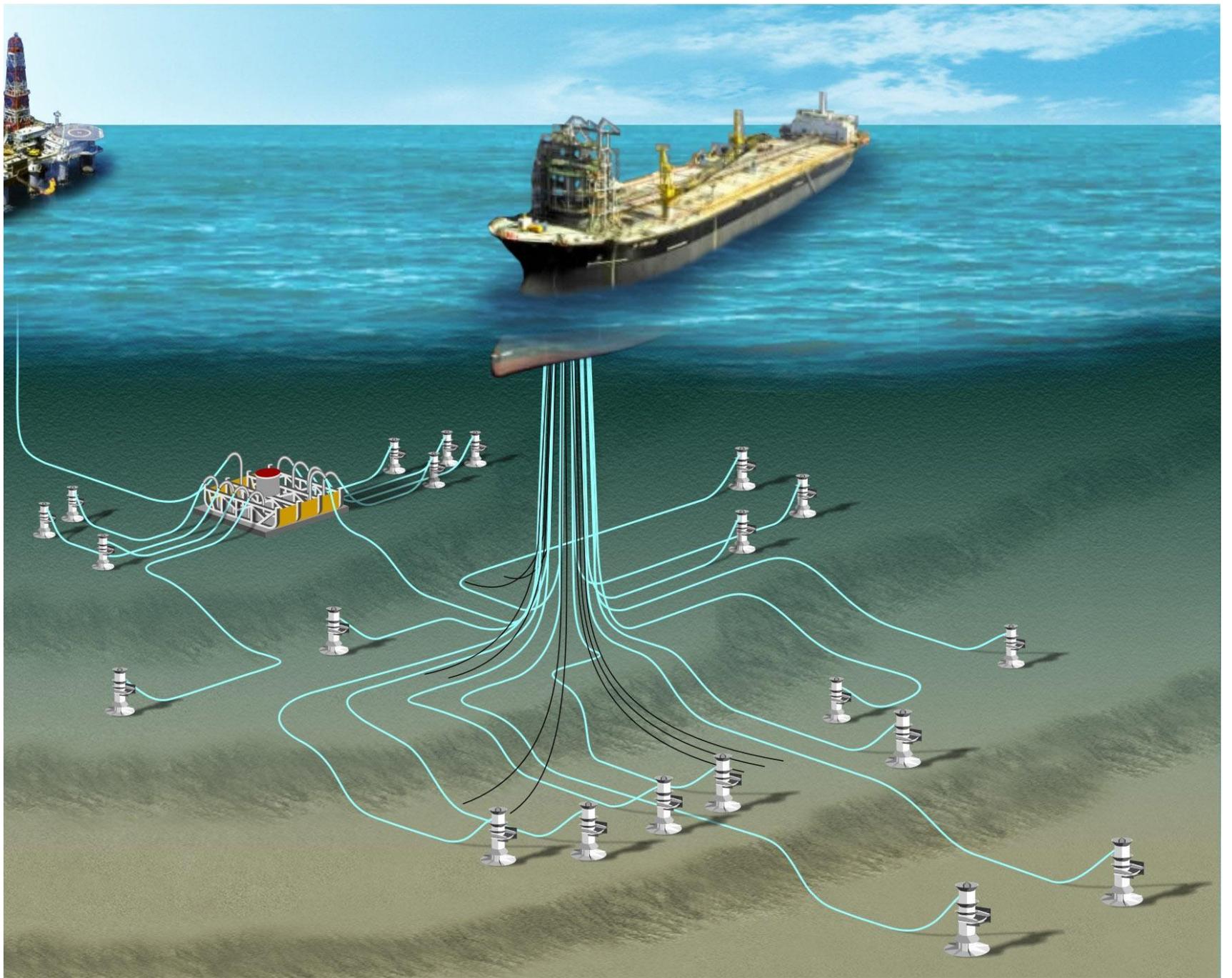
Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I - partilha de produção: regime de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos no qual o contratado exerce, **por sua conta e risco**, as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção e, em caso de descoberta comercial, adquire o direito à apropriação do custo em óleo, do volume da produção correspondente aos royalties devidos, bem como de parcela do excedente em óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato;

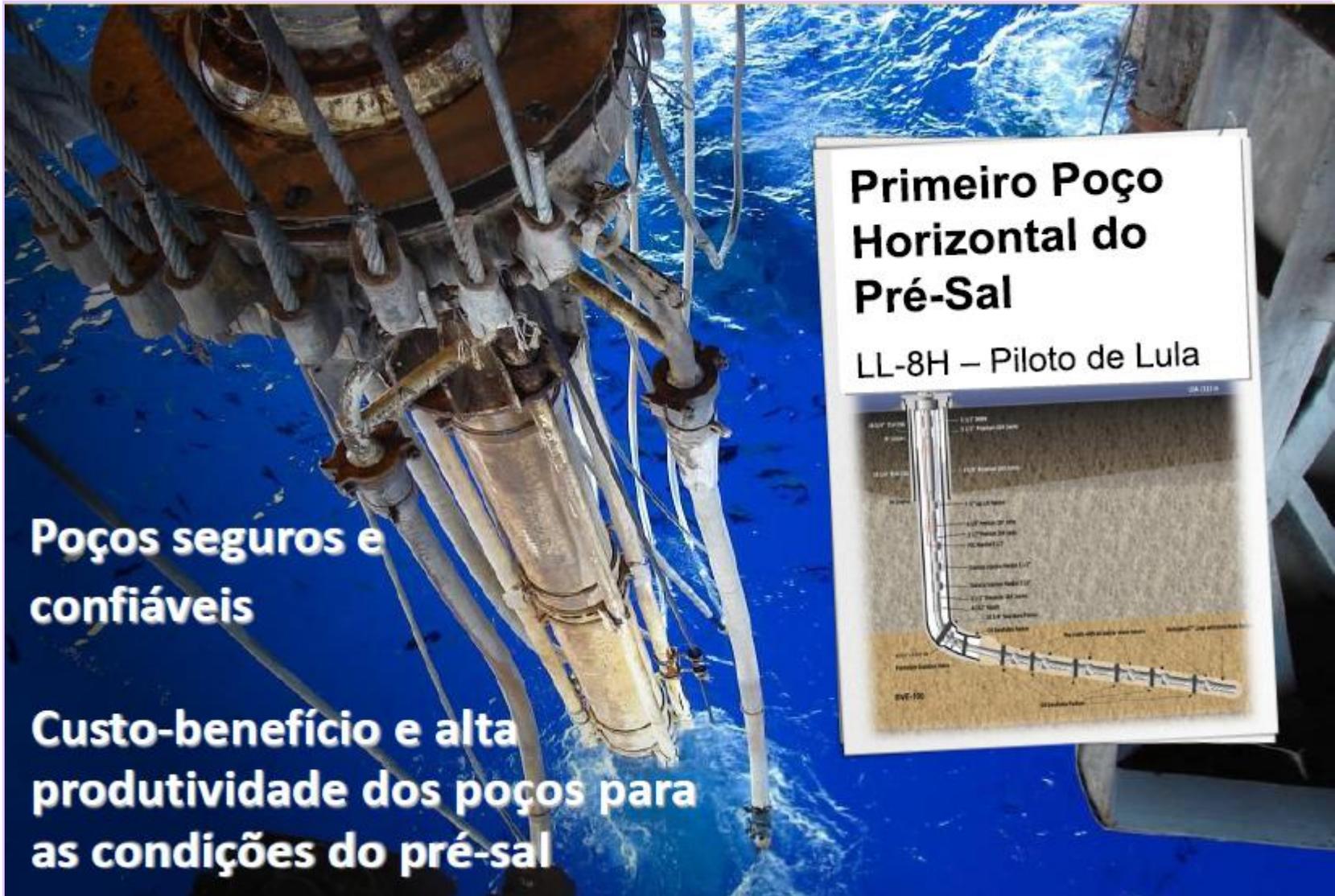
Art. 5º A **União não assumirá os riscos** das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção decorrentes dos contratos de partilha de produção.

Art. 29. São cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção:

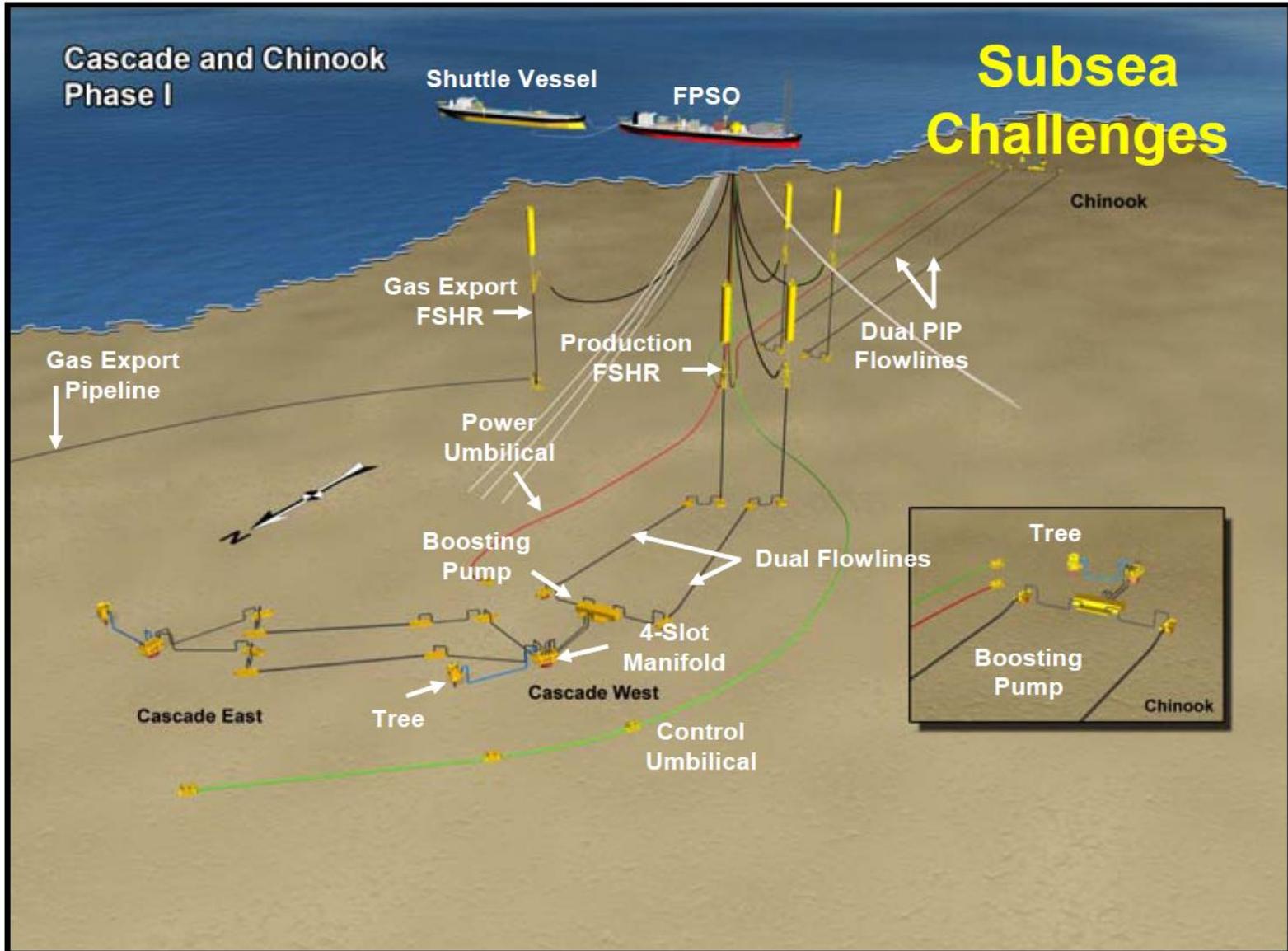
II - a **obrigação de o contratado assumir os riscos** das atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção;



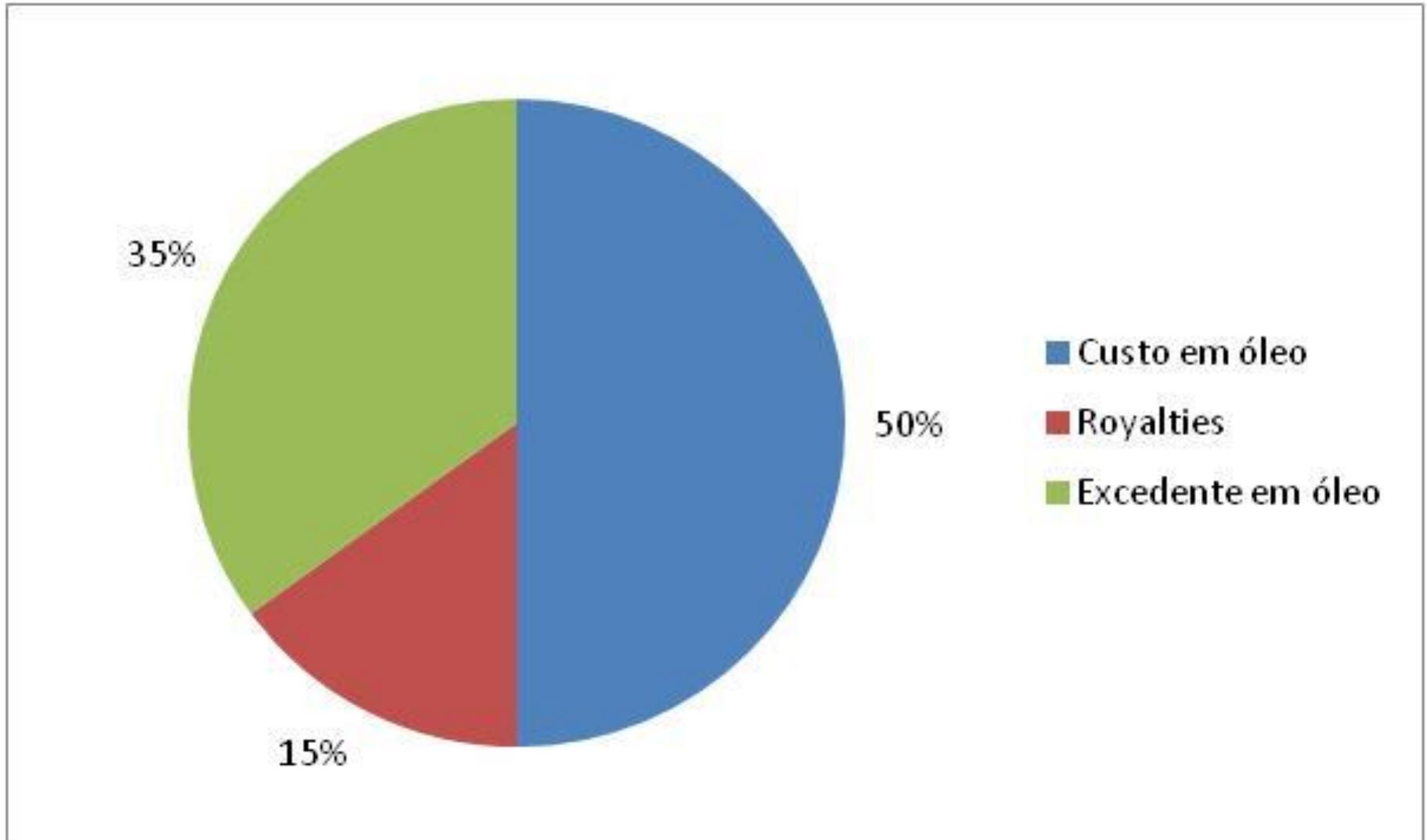
Técnicas para aumentar a produtividade dos poços



Técnicas para aumentar a produtividade dos poços



Divisão do óleo de Libra até que os custos sejam recuperados



Edital e Contrato de Libra

⇒ Royalties, na Mensagem nº 522/2012 da Presidente para vetar o art. 3º da Lei 12.734/2012, consta:

“As novas regras de distribuição dos royalties previstas no art. 3º do projeto, ao não ressaltar sua aplicação aos contratos já em vigor, violam frontalmente o disposto no inciso XXXVI do art. 5º e no § 1º do art. 20 da Constituição.”

Atualmente, não existem regras de distribuição dos royalties relativos aos contratos de partilha de produção, pois a Liminar da Ministra Carmen Lúcia referente à ADI 4917, suspendeu as regras previstas na Lei nº 12.734/2012.

Para haver coerência, contratos de partilha somente deveriam ser assinados após uma definição legal da distribuição dos royalties.

⇒ Cabe ao CNPE apenas propor ao Presidente da República. No entanto, as Resoluções nº 4 e nº 5 são decisões, e não proposições. Dessa forma, essas Resoluções deveriam ter como fundamento um ato da Presidente da República.

Lei 9.478/1997:

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

.....

Lei 12.351/2010:

Art. 9º O Conselho Nacional de Política Energética - CNPE tem como competências, entre outras definidas na legislação, propor ao Presidente da República:

I - o ritmo de contratação dos blocos sob o regime de partilha de produção, observando-se a política energética e o desenvolvimento e a capacidade da indústria nacional para o fornecimento de bens e serviços;

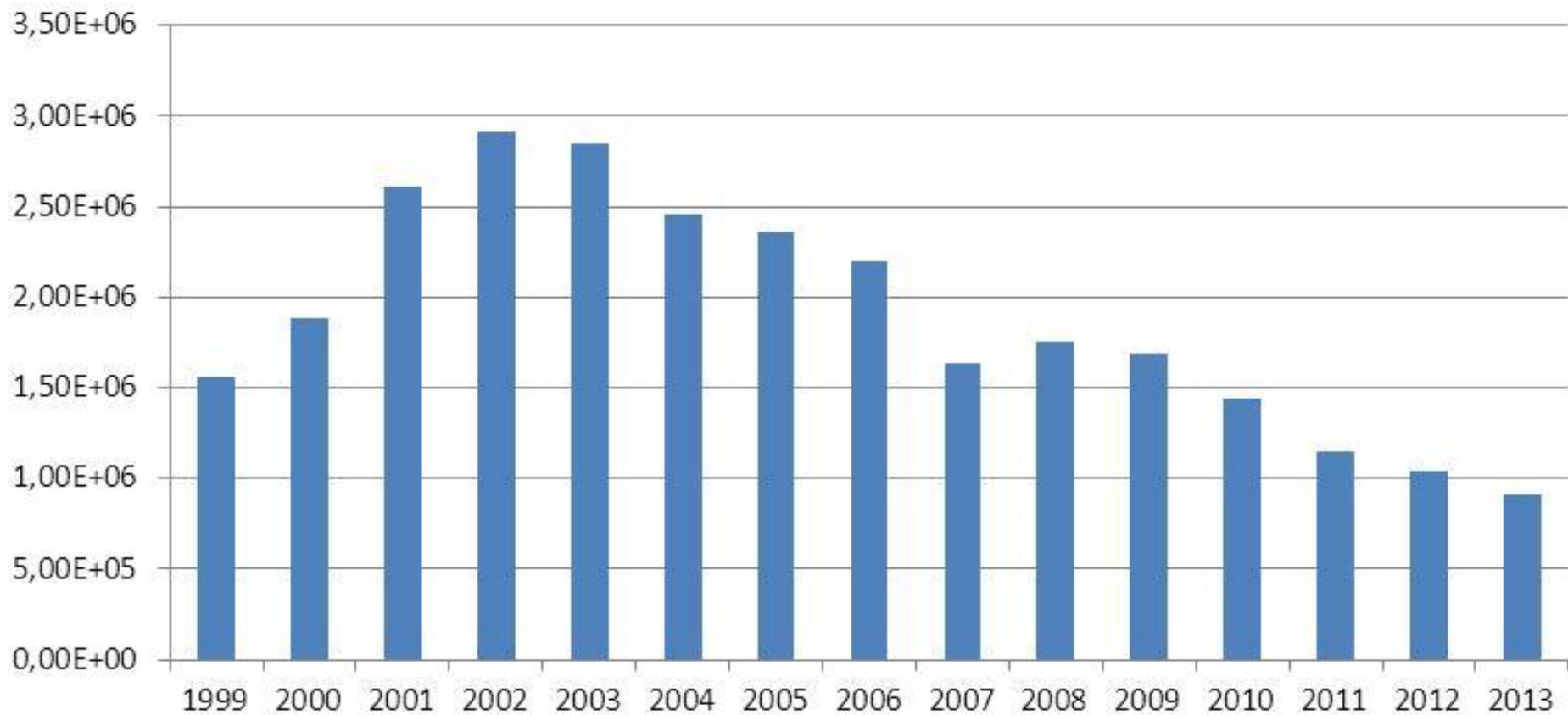
II - os blocos que serão destinados à contratação direta com a Petrobras sob o regime de partilha de produção;

.....

Edital e Contrato de Libra

- ⇒ **Desestímulo a se buscar altos índices de produtividade**, pois quanto menor a produção do poço, menor a média da produção diária de petróleo do campo e quanto menor essa média, maior o percentual do Excedente em Óleo para o contratado.
- ⇒ Em um cenário com **produção média diária de 4 mil barris por poço e um preço Brent de US\$ 80 por barril**, o percentual do Excedente em Óleo para a União seria de **15,2%**.
- ⇒ Seria gerada uma arrecadação de Excedente em Óleo para a União de apenas **US\$ 16,60 bilhões** entre 2019 a 2030.
- ⇒ No Campo de Marlim, que entrou em operação em 1994, observou-se, no pico de produção em 2002, uma média de produção de petróleo dos poços produtores de 5,48 mil barris por dia. No primeiro semestre de 2009, o preço Brent médio foi de US\$ 44,40 e a média de produção de petróleo foi de 3,34 mil barris por dia por poço. Nesse trimestre, a alíquota efetiva da Participação Especial foi de 30,7%, devida sob o regime de concessão.
- ⇒ Se, **no primeiro trimestre de 2009**, o **Campo de Marlim** operasse nos termos do **Edital de Libra**, ele estaria sujeito a um Excedente em Óleo para a União de apenas **9,93%**. No entanto, sob o **regime de concessão**, a alíquota efetiva de Participação Especial foi de **30,7%**.

Produção de petróleo no campo de Marlim (m³) no mês de janeiro



O Sistema de Separação Submarina Água-Óleo (SSAO), instalado em projeto piloto no campo de Marlim, recebeu o prêmio de inovação tecnológica da ANP. O equipamento foi desenvolvido pela FMC Technologies, em parceria com a Petrobras.

Edital e Contrato de Libra

- ⇒ No caso de queda de preço e da produção média dos poços, o Excedente em Óleo da União cai muito, ao passo que, no caso de aumento de preço e da produção média dos poços, o Excedente em Óleo para a União aumenta pouco.
- ⇒ Para se ter um Excedente em Óleo mínimo para a União de apenas 41,65% é necessária uma alta cotação do preço Brent.
- ⇒ **A produção média dos poços não deveria ser adotada como a segunda variável para ajuste do percentual do Excedente em Óleo para a União.**
- ⇒ No início da produção, os poços tendem a apresentar uma alta vazão de óleo. Contudo, ao longo do tempo, essa produção tende a cair.
- ⇒ No Campo de Marlim, houve uma redução de cerca de três vezes na produção média dos poços.
- ⇒ O mesmo fenômeno pode ocorrer em Libra.
- ⇒ O Excedente em Óleo para a União poderia cair de 41,65% para 9,93%, em um momento em que todo o Custo em Óleo já poderia ter sido recuperado pelo contratado.

Edital e Contrato de Libra

- ⇒ Para se alterar esse quadro de baixas receitas governamentais, sugerem-se algumas providências.
- ⇒ O contratado deve recuperar o Custo em Óleo ao longo dos anos de produção, e não tão rapidamente como disposto no Contrato (50%, por módulo).
- ⇒ Deve ser estabelecida uma pequena faixa de ajuste do percentual do Excedente em Óleo para a União em razão apenas da produção total de Libra, independentemente da produção média dos poços.
- ⇒ Deve-se aumentar a faixa do percentual de Excedente em Óleo para a União de 9,93% a 45,56% para uma faixa de 60% a 86%.
- ⇒ Adotadas essas providências, o Excedente em Óleo médio para a União seria de cerca de 73% e o retorno por barril seria semelhante ao da Noruega.
- ⇒ As receitas da União poderiam aumentar de US\$ 129,38 bilhões para US\$ 257,51 bilhões de 2019 a 2030.
- ⇒ Assim sendo, o Excedente em Óleo para a União da área de Libra a ser comercializado pela PPSA e destinado ao Fundo Social geraria recursos para as áreas de educação e saúde de R\$ 296 bilhões de 2019 a 2030, admitindo-se uma taxa de câmbio de 2,3 Reais por Dólar.

Edital e Contrato de Libra

- ⇒ Em suma, quando a produção média dos poços for alta, o percentual do Excedente em Óleo para a União será alto, mas o próprio Excedente em Óleo, em termo monetários, poderá ser baixo, em razão da dedução dos custos de investimento.
- ⇒ Quando a produção média dos poços for baixa, o percentual do Excedente em Óleo para a União será baixo e o próprio Excedente em Óleo poderá ser alto, pois todos os custos de investimento já terão sido recuperados pelo contratado.
- ⇒ Isso pode trazer uma grande redução no Excedente em Óleo para a União, principalmente nos primeiros anos de produção, quando são recuperados os custos de investimento do contratado.
- ⇒ É fundamental que a licitação de Libra seja cancelada e os termos do Edital e do Contrato sejam revistos, pois eles privilegiam os interesses do contratado em detrimento do interesse público.
- ⇒ Caso a licitação ocorra como previsto, serão muito baixos os recursos de Libra destinados ao Fundo Social, e conseqüentemente às áreas de educação e saúde.

Block	Consortium	Field	Discoveries	Declaration of Commerciality	Recoverable Volume
BM-S-8	BR (66%) PTG (14%) QG (10%) BARRA(10%)		<ul style="list-style-type: none"> Bem-te-vi Carcará Biguá 	12/31/2012	ND
BM-S-9	BR (45%) BG (30%) RPS (25%)	Sapinhoá	(former Guará)	12/29/2011	2.1 billion boe
			<ul style="list-style-type: none"> Carioca 	12/31/2013	ND
BM-S-10	BR (65%) BG (25%) PAX (10%)		<ul style="list-style-type: none"> Parati 	03/12/2016	ND
BM-S-11	BR (65%) BG (25%) PTG (10%)	Lula	(former Tupi)	12/29/2010	6.5 billion boe
		Cernambi	(former Iracema)	12/29/2010	1.8 billion boe
			<ul style="list-style-type: none"> Iara 	12/31/2013	3-4 billion boe
BM-S-21	BR (80%) PTG (20%)		<ul style="list-style-type: none"> Caramba 	04/30/2015	ND
BM-S-24	BR (80%) PTG (20%)		<ul style="list-style-type: none"> Júpiter 	02/28/2016	ND

Análise dos “85%” de Libra para o Estado brasileiro e para a Petrobras

			Libra		Lula
			(partilha)		(concessão)
Valor do barril	A		180,00		180,00
Royalties	B	15%	27,00	10%	18,00
Custo de extração	C		60,00		60,00
Receita líquida (D=A-B-C)	D		93,00		102,00
Excedente em óleo da União ou participação especial	E	41,65%	38,73	40,00%	40,80
Lucro do consórcio antes do IR e CSLL (F=D-E)	F		54,27		61,20
Imposto Renda (G=25%*F)	G	25%	13,57	25%	15,30
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (H=9%*F)	H	9%	4,88	9%	5,51
Lucro do Consórcio (I=F-G-H)	I		35,82		40,39
Bônus de assinatura	J		3,60		0,00
Receita governamental por barril sem Petrobras (K=B+E+G+H+J)	K		87,78		79,61
Receita da Petrobras (L=0,40*I ou 0,65*I)	L	40%	14,32	65%	26,25
Receita governamental por barril + receita da Petrobras (M=K+L)	M		102,11		105,86
Percentual (N=M/(A-C))	N		85%		88%

São irreais: o custo de extração, o IRPJ, a CSLL e o bônus de Libra, por isso se chegou a 85%.

Análise dos 75% de Libra para o Estado brasileiro e dos 85% considerando a Petrobras

Esses percentuais partem da premissa equivocada de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido incidem sobre a receita bruta de Libra menos custo de extração e royalties, **item F da Tabela**.

Outras despesas são subtraídas da receita bruta, tais como:

- **Vendas**
- **Gerais e administrativas**
- **Custos exploratórios**
- **Pesquisa e desenvolvimento**
- **Tributárias**
- **Outras**
- **Resultado financeiro líquido**
- **Participação em investimentos**

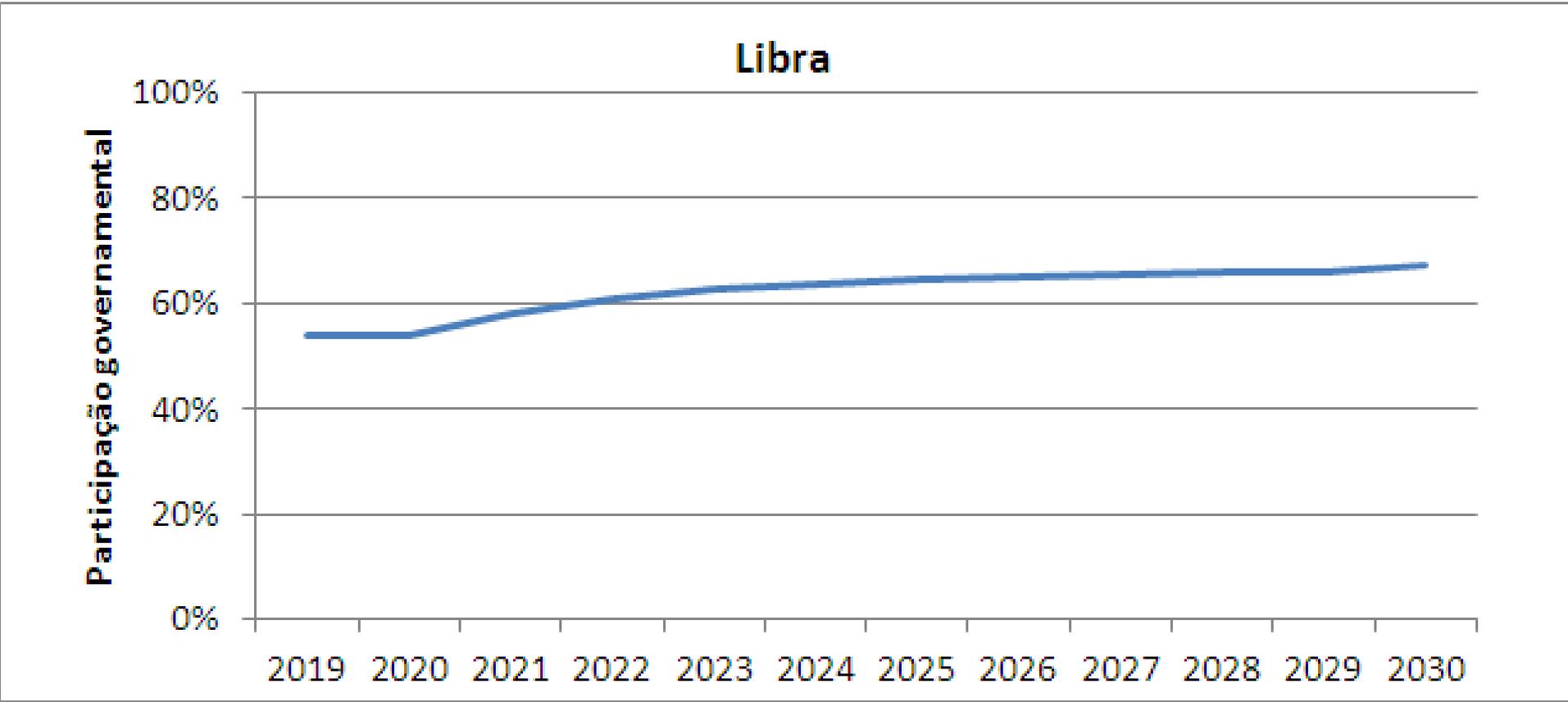
Além disso:

- **Soma 53% de capital social privado da Petrobras;**
- **Considera um custo de extração muito alto;**
- **Usa uma taxa de desconto de 9% para se calcular a relação entre excedente em óleo da União e bônus de assinatura.**

Lula pode gerar maior participação governamental que Libra

		Libra (partilha)	Lula (concessão)
Valor do barril	A	180,00	180,00
Royalties (Libra: 15% - Lula: 10%)	B	27,00	18,00
Custo de extração	C	40,00	40,00
Excedente em óleo ou receita líquida (D=A-B-C)	D	113,00	122,00
Excedente em óleo da União (E=D*41,65%) ou participação especial E=D*40%)	E	47,06	48,80
Excedente em óleo do consórcio (F=D *58,35%) ou receita líquida do consórcio (F=D *60%)	F	65,94	73,20
IRPJ e CSLL (G=F*21,6%)	G	14,24	15,81
Receita governamental (H=B+E+G)	H	88,31	82,61
Receita do consórcio (I=F-G)	I	51,69	57,39
Valor do barril - custo de extração (J=A-C)	J	140,00	140,00
Participação governamental sem contar a Petrobras (K=H/J)	K	63%	59%
Receita da Petrobras [Libra: L=(F-G)*40% ; Lula: L=(F-G)*65%]	L	20,68	37,30
Receita governamental com participação de entes federais na Petrobras (M=H+L*47%)	M	98,02	100,14
Participação governamental total (N=M/J)	N	70%	72%

Participação governamental ainda otimista em Libra



Hipóteses otimistas: 41,65% de excedente em óleo da União e 21,6% de IRPJ/CSLL. Caso essas hipóteses não se confirmem, a participação especial poderá ser bem inferior a 60%.

Comentários da imprensa internacional sobre o leilão de Libra

- ⇒ Clarin: “Hasta el 10 de octubre último, todo indicaba que habría una decena de multinacionales que participarían de la competencia, pero con el correr de los días varias abandonaron el match. La última en desistir, ayer por la mañana, fue Repsol que iría junto con otra china, la Sinopec. Tal vez prefirió desistir al entrever que este era **un juego de cartas marcadas**. La entrada de Shell y Total, de la mano de la brasileña Petrobras, definió el lance en forma anticipada.”
- ⇒ The Economist: “**Barato no preço** (Cheap at the price)”;
- ⇒ Financial Times: “**O leilão que nunca houve** (The auction that never was)”;
- ⇒ Der Spiegel: “Sem competidores, eles ganharam um **tesouro por uma pechincha**”.

Comentários de personalidades nacionais sobre o leilão de Libra

- ⇒ **Guilherme Estrella, Diretor de Exploração e Produção da Petrobras na época do descobrimento do Pré-Sal: leiloar Libra é grave erro estratégico.**
- ⇒ **José Sérgio Gabrielli, Presidente da Petrobras na época do descobrimento do Pré-Sal: os efeitos de um bônus tão alto fazem com que a licitação de Libra fique mais próxima do modelo de Concessão criado pelo presidente Fernando Henrique do que do modelo de Partilha, do presidente Lula.**
- ⇒ **Carlos Lessa, Ex-Presidente do BNDES no governo Lula: governo cometeu um ato de indignidade.**
- ⇒ **Ildo Sauder, Diretor da Petrobras na época do descobrimento do Pré-Sal: “Fernando Henrique Cardoso está se sentindo pequeno”.**

Lei nº 12.858 de 9 de setembro de 2013

Art. 2º Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, na forma do regulamento, os seguintes recursos:

I - as receitas dos órgãos da administração direta da **União** provenientes dos royalties e da participação especial decorrentes de áreas cuja **declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3 de dezembro de 2012**, relativas a contratos celebrados sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de junho de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva;

II - as receitas dos **Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** provenientes dos royalties e da participação especial, relativas a **contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012**, sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de junho de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva;

Lei nº 12.858 de 9 de setembro de 2013

Art. 2º

.....

III - **50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo Fundo Social** de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, até que sejam cumpridas as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação; e

IV - as receitas da União decorrentes de **acordos de individualização da produção** de que trata o art. 36 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§ 1º As receitas de que trata o inciso I serão distribuídas de forma prioritária aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que determinarem a aplicação da respectiva parcela de receitas de royalties e de participação especial com a mesma destinação exclusiva.

§ 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP tornará público, mensalmente, o mapa das áreas sujeitas à individualização da produção de que trata o inciso IV do caput, bem como a estimativa de cada percentual do petróleo e do gás natural localizados em área da União.

§ 3º União, Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarão os recursos previstos nos incisos I e II deste artigo no montante de **75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.**

Lei nº 12.858 de 9 de setembro de 2013

Art. 3º Os recursos dos royalties e da participação especial destinados à **União**, provenientes de campos sob o regime de concessão, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, **cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3 de dezembro de 2012**, quando oriundos da produção realizada no **horizonte geológico denominado pré-sal**, localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, serão integralmente **destinados ao Fundo Social** previsto no art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 4º Os recursos destinados para as áreas de educação e saúde na forma do art. 2º serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 5º O § 1º do art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

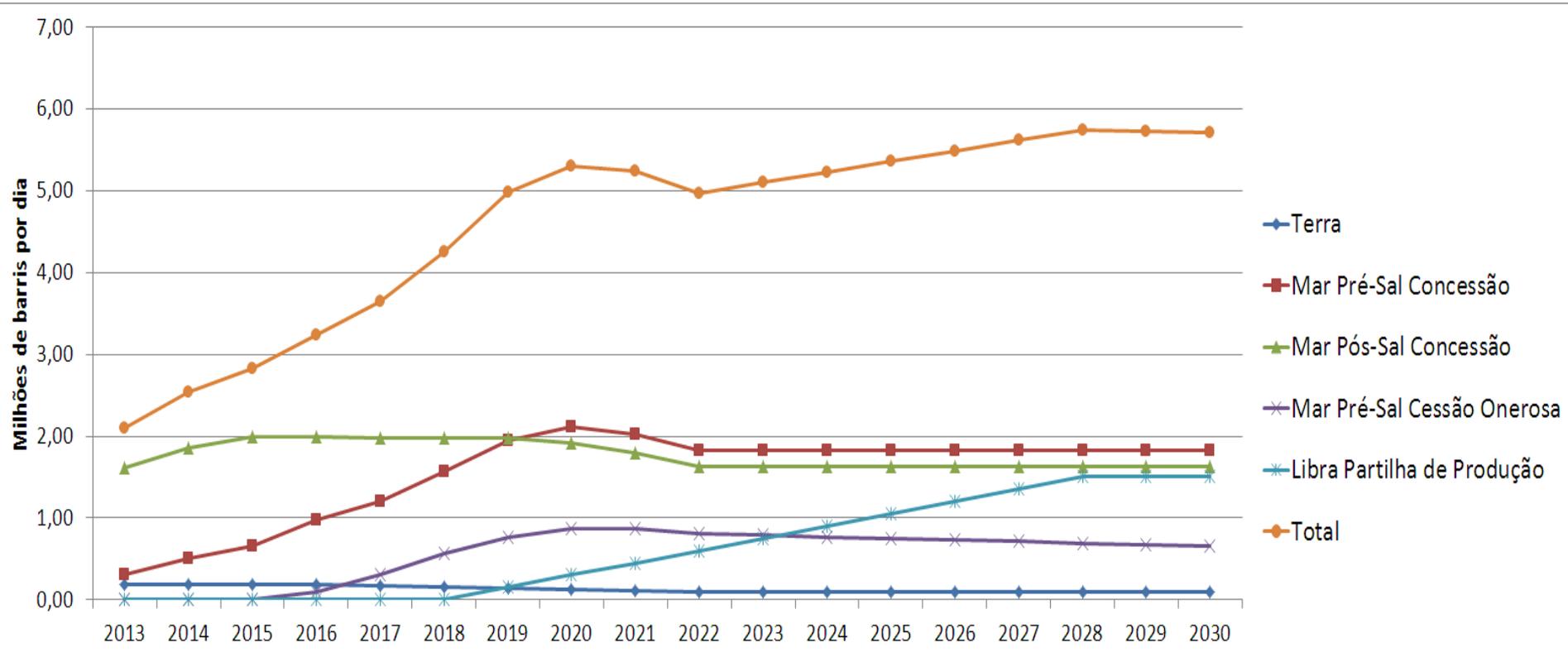
"Art. 8º

§ 1º As vedações constantes do caput não se aplicam:

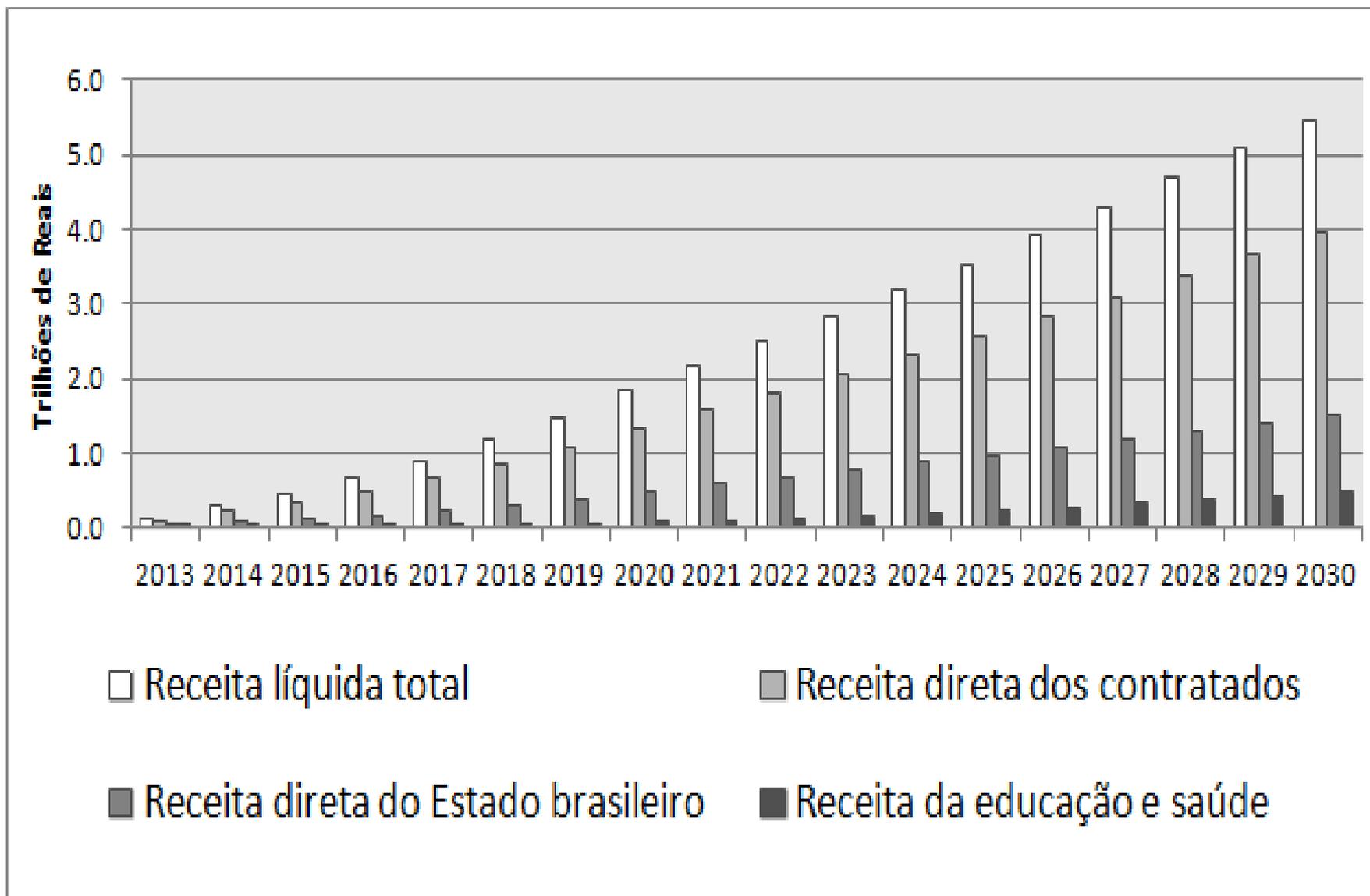
I - ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades;

II - ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a **pagamento de salários** e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública.

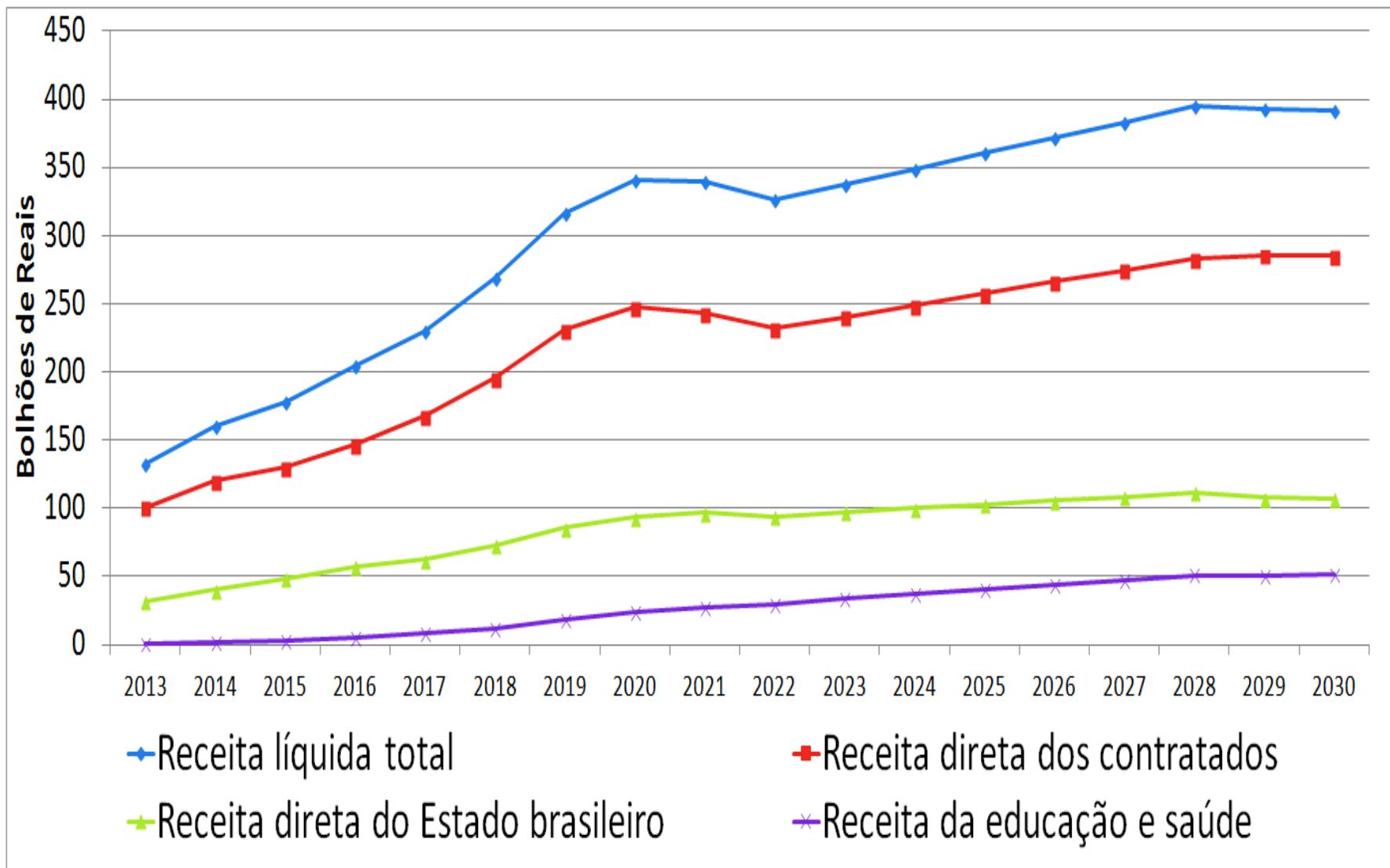
Evolução da produção de petróleo no Brasil



Receitas petrolíferas acumuladas de 2013 a 2030

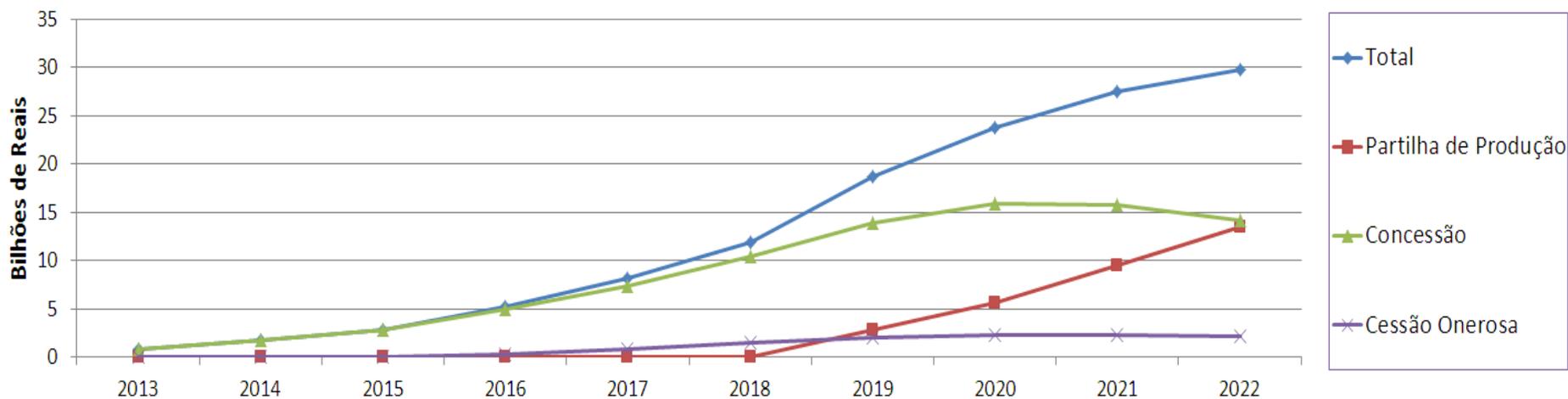


Receitas petrolíferas anuais de 2013 a 2030



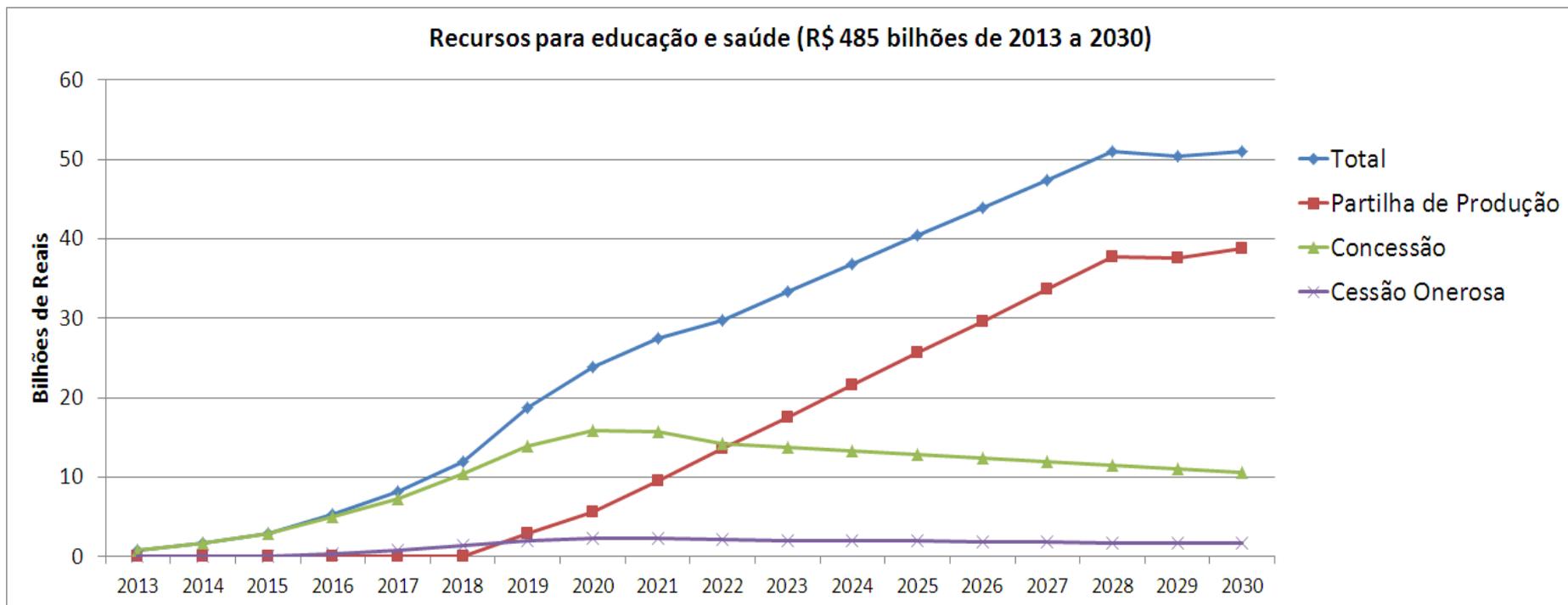
Receitas para educação e saúde sem unitização

Recursos para educação e saúde (Total de R\$ 130,6 bilhões de 2013 a 2022)



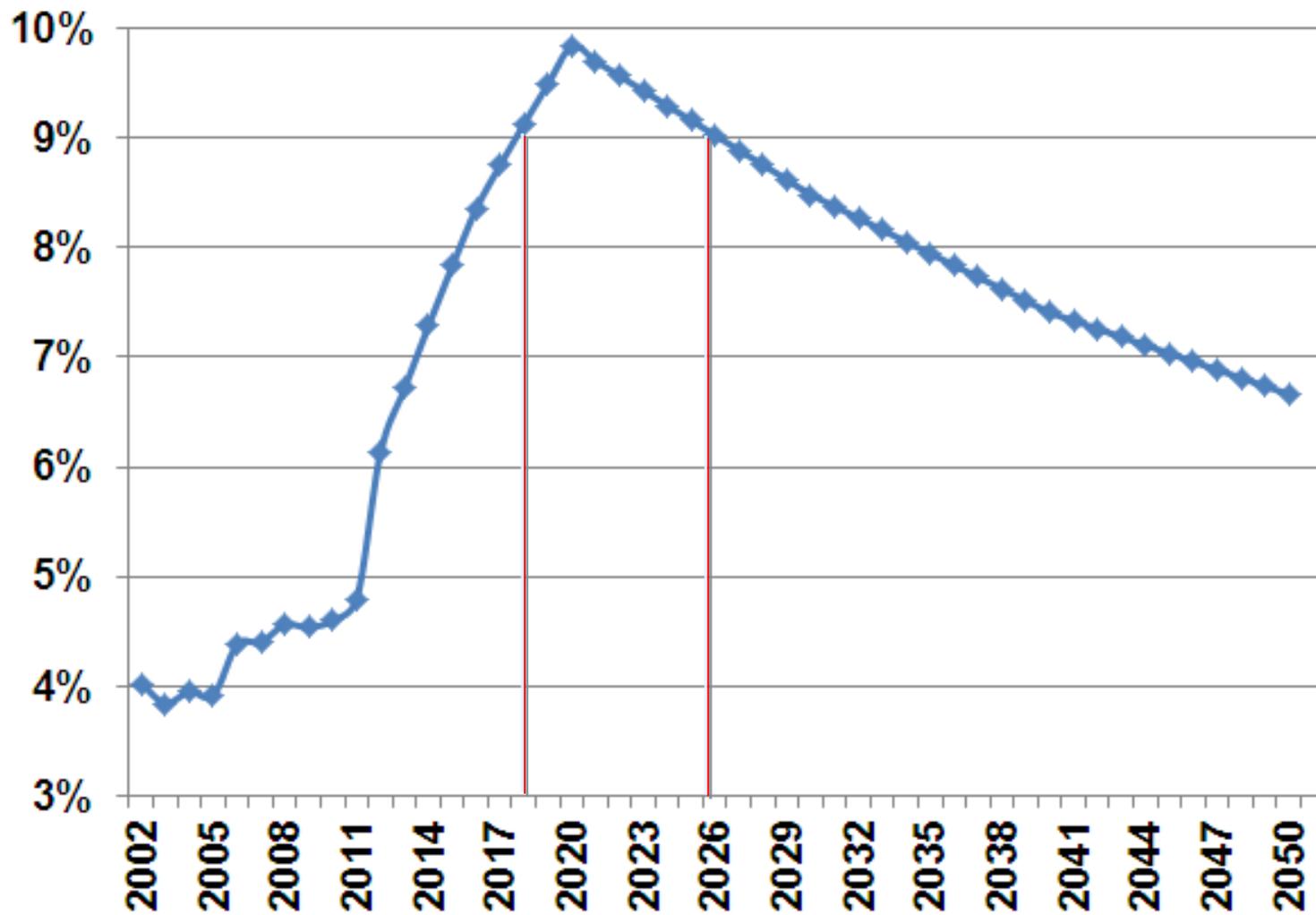
- PIB anual: R\$ 4,4 trilhões
- Em 10 anos: R\$ 44 trilhões
- $0,1306 \text{ bilhão} \times 75\% / 44 \text{ bilhões} = 0,223\%$ do PIB do período

Baixos recursos para as áreas de educação e saúde



Obs.: não foram considerados recursos de unitização, porque o Ministério de Minas e Energia se recusa a unitizar reservatórios em áreas contratadas que se estendam por áreas da União.

Investimento em Educação (% do PIB)



Fonte: Professor Gil Vicente Reis de Figueiredo (Proifes)

Distribuição da participação governamental

⇒ No campo de Lula, onde já houve declaração de comercialidade, somente metade dos royalties e participação especial da União serão destinados à educação e saúde.

⇒ No bloco de Franco, onde ainda não houve declaração de comercialidade, somente 22% dos royalties (10%), que é a parcela da União, serão destinados à educação e saúde. Nas áreas da cessão onerosa não há pagamento de participação especial.

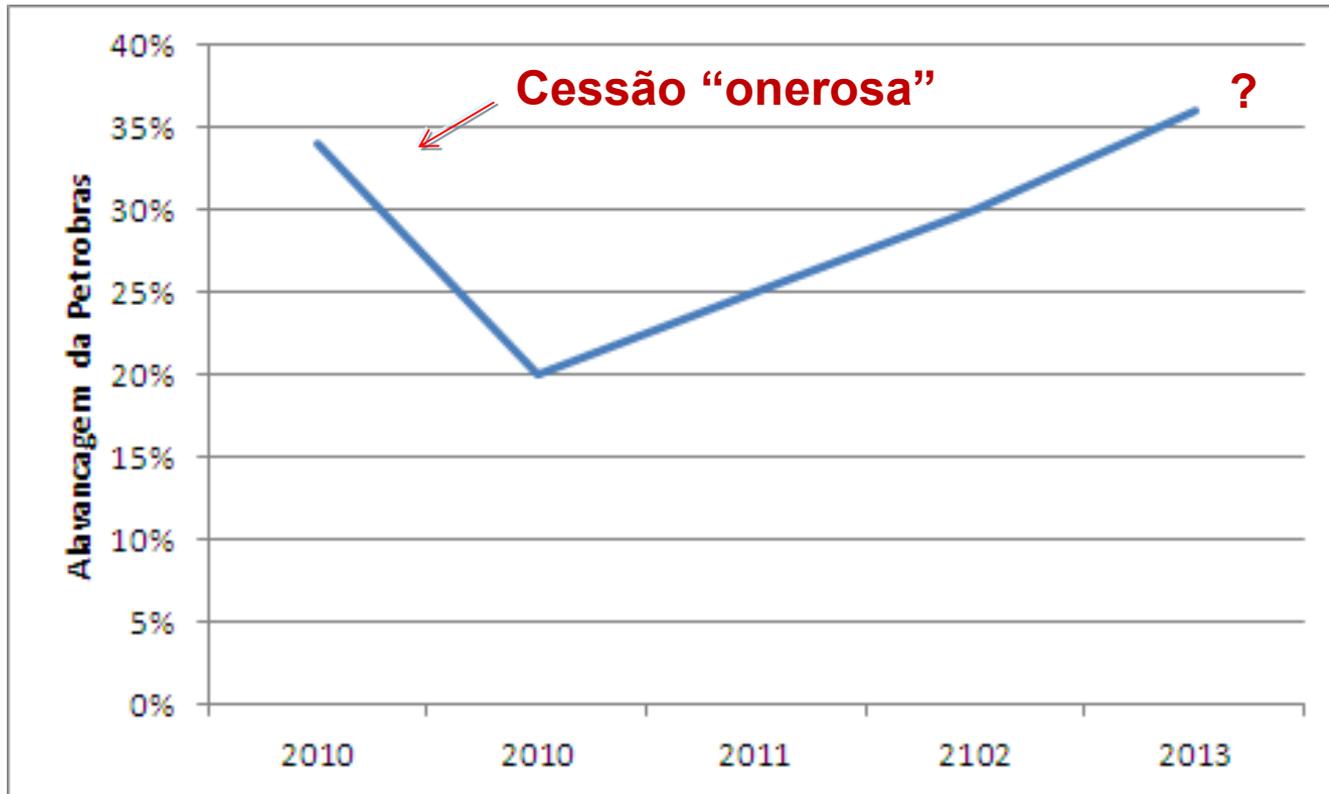
⇒ No bloco de Libra, a ser contratado em dezembro, não há critérios para distribuição dos royalties e metade do excedente em óleo da União será destinada à educação e saúde. O art. 42-B da Lei nº 12.351/2010, introduzido pela Lei nº 12.734/2012, não está em vigor, em razão de Liminar de Ministra do Supremo Tribunal Federal (ADI 4917) :

~~II — quando a produção ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva: —~~

- ~~➤ a) 22% para os Estados confrontantes; —~~
- ~~➤ b) 5% para os Municípios confrontantes; —~~
- ~~➤ c) 2% para os Municípios afetados~~
- ~~➤ d) 24,5% Estados (FPE)~~
- ~~➤ 1) 24,5% Municípios (FPM)~~
- ~~➤ f) 22% para a União~~

⇒ A licitação de Libra sem a definição desses critérios de distribuição não é coerente com a argumentação da Presidente da República de “quebra de contratos”.

Alavancagem e capitalização da Petrobras



- ⇒ Em setembro de 2010, antes da capitalização, a alavancagem da Petrobras atingiu 34%.
- ⇒ Depois da capitalização, a alavancagem caiu para cerca de 20%.
- ⇒ Três anos depois, a alavancagem já ultrapassou o limite de 35%.
- ⇒ Pode estar próximo um novo "movimento" da Petrobras: reajuste de preços, projeto de lei de capitalização, medida provisória, revisão do contrato de cessão onerosa etc.

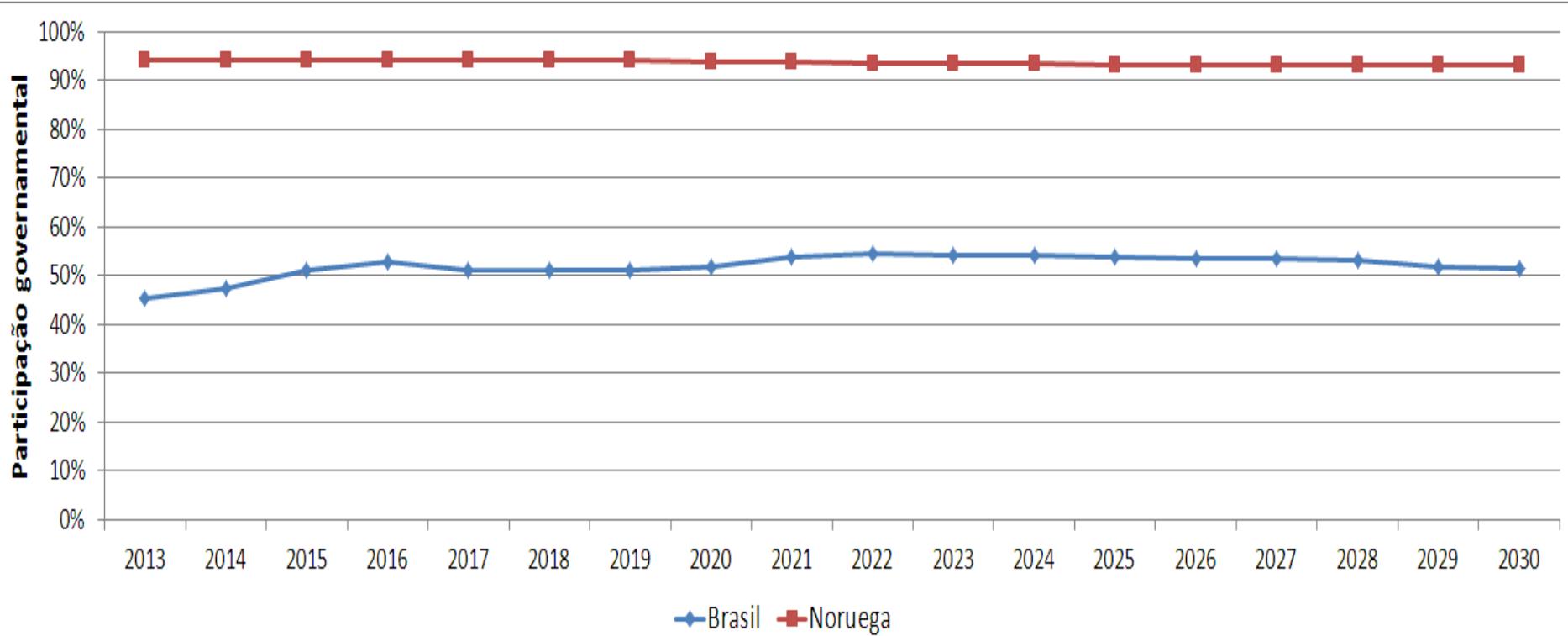
Recomendações

- ⇒ **O Ministério de Minas e Energia/PPSA deve interagir com o governo de Minas Gerais, no sentido de viabilizar unitizações.**
- ⇒ **Celebrar contratos de unitização em Carcará, Sul de Tupi e Júpiter.**
- ⇒ **Jamais licitar os reservatórios unitizáveis em áreas da União, pois um mesmo reservatório não deve estar sujeito a diferentes regimes fiscais.**
- ⇒ **Cancelar o leilão de Libra, pois o edital, além de muito ruim tecnicamente, é ilegal.**
- ⇒ **Definir, em lei, uma política pública para o excedente em óleo da União.**
- ⇒ **Destinar ao Fundo Social as receitas de bônus de assinatura.**
- ⇒ **Regulamentar o Fundo Social.**
- ⇒ **Capitalizar a Petrobras com “operações normais”.**

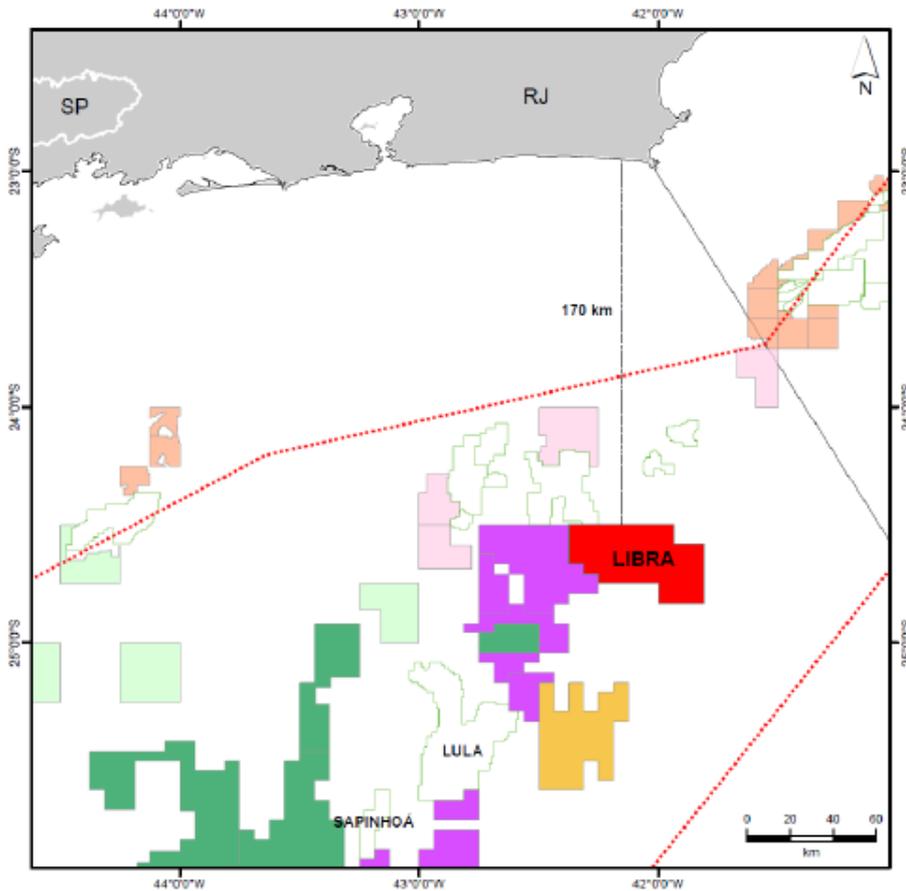
Conclusões

- ⇒ O Brasil tem grandes reservatórios de petróleo, principalmente no polígono do Pré-Sal.
- ⇒ A província petrolífera do Pré-Sal é um grande “tesouro”, mas não um tesouro público.
- ⇒ A atual legislação gera uma renda baixa para o Estado brasileiro.
- ⇒ O Edital e o Contrato de Libra não atendem ao interesse público.
- ⇒ O Edital de Libra contém uma série de ilegalidades. A principal delas é transferir o risco da baixa produtividade e do baixo preço do petróleo para o Estado brasileiro.
- ⇒ As receitas petrolíferas para educação e saúde deverão ser muito baixas.
- ⇒ Necessidade de uma ampla discussão com a sociedade brasileira sobre a exploração do Pré-Sal e a apropriação das rendas petrolíferas.

Brasil x Noruega



Libra



Tempo contratual: 35 anos

Fase exploratória: 4 anos

PEM: 1.547 km² de sísmica 3D
2 poços

Bônus de assinatura: R\$ 15 bilhões
Government take mínimo: 75%

Conteúdo Local:
37% - fase de exploração
55% - fase de desenvolvimento até 2021
59% - fase de desenvolvimento após 2021

A partilha da produção será progressiva
com o valor do óleo Brent (US\$/bbl) e com
a produtividade do poço (Mbbbl/d)

Fator de recuperação

Field	Location	Recovery Factor (%)
Marlim	offshore	56
Bicudo	offshore	56
Lagoa Parda	onshore	61
Araças	onshore	61
Rio Urucu	onshore	61
Piraúna	offshore	63
Namorado	offshore	64
Miranga	onshore	67
Buracica	onshore	69

Solange Guedes. 70% Recovery factor: Petrobras Perspective. Rio Oil & Gas, 2008.

Recursos do Fundo Social

- ⇒ parcela do valor do bônus de assinatura que lhe for destinada pelos contratos de partilha de produção
- ⇒ a parcela dos royalties que cabe à União, deduzidas aquelas destinadas aos seus órgãos específicos, conforme estabelecido nos contratos de partilha de produção
- ⇒ a receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, conforme definido em lei
- ⇒ os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades
- ⇒ outros recursos que lhe sejam destinados em lei

Projeto de Lei nº 5.500/2013

Art. 1º Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição, serão destinados exclusivamente para educação, na forma do regulamento, os seguintes recursos:

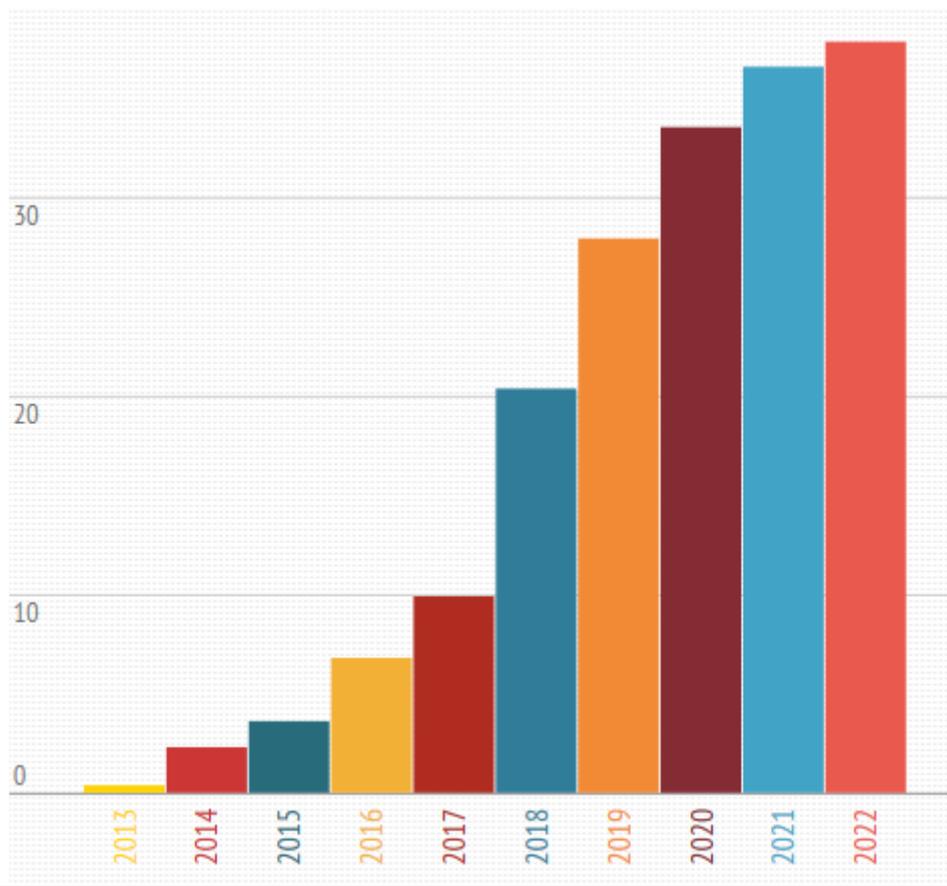
I - as receitas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes dos royalties e da participação especial relativas aos contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012, sob os regimes de concessão e de partilha de produção, de que tratam respectivamente as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva; e

II - cinquenta por cento dos recursos resultantes do retorno sobre o capital do Fundo Social, previsto no art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010.

Art. 2º Os recursos dos royalties e da participação especial destinados à União, provenientes dos contratos celebrados sob os regimes de concessão e de cessão onerosa, de que tratam respectivamente as Leis nº 9.478, de 1997, e nº 12.276, de 30 de junho de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010, serão integralmente destinados ao Fundo Social, previsto no art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010.

Parágrafo único. As receitas da União provenientes dos royalties dos contratos celebrados sob o regime de partilha de produção, de que trata a Lei nº 12.351, de 2010, não serão destinados ao Fundo Social, previsto no art. 47 da referida lei.

Recursos destinados à educação e saúde, em bilhões de Reais, nos termos do Substitutivo aprovado no Congresso Nacional



R\$ 179,1 bilhões

Projeto de Lei nº 5.194/2013

(Do Sr. Newton Lima)

Autoriza a União a celebrar contratos de prestação de serviços com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Os recursos financeiros serão distribuídos da seguinte forma:

- a) trinta por cento para órgãos da administração direta da União, nos termos do decreto do Poder Executivo;**
- b) trinta por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal de acordo com o FPE**
- c) trinta por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com o FPM**
- d) cinco por cento para os Estados afetados pelas atividades de exploração, produção, processamento, transporte e armazenamento, nos termos do decreto do Poder Executivo;**
- e) cinco por cento para os Municípios afetados pelas atividades de exploração, produção, processamento, transporte e armazenamento, nos termos do decreto do Poder Executivo.**

Cada um dos entes federativos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º aplicará os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas áreas de educação, ciência e tecnologia.

Projeto de Lei nº 5.194/2013

Entre as áreas da União com potencial de grandes volumes recuperáveis de petróleo, destaca-se o prospecto de Libra. Nesse prospecto, já foi perfurado o Poço 2-ANP-2A-RJS, localizado a cerca de 30 quilômetros do Poço 2-ANP-1-RJS, perfurado no bloco de Franco, que foi objeto de cessão onerosa para a Petrobras.

Segundo relatório da certificadora Gaffney, Cline & Associates - GCA, os recursos contingentes de Franco variam de 3,11 bilhões de barris a 8,99 bilhões de barris. O contrato de cessão onerosa estima uma produção de 3,058 bilhões de barris em Franco. O plano de negócios da Petrobras prevê a instalação de 5 unidades estacionárias de produção em Franco de 2016 a 2018. Dessa forma, o potencial de produção de Franco, em 2018, é de mais de 500 mil barris de petróleo por dia.

De acordo com avaliação da GCA, o volume recuperável de petróleo da União em Libra pode variar entre 3,7 e 15 bilhões de barris, sendo a estimativa mais provável de 7,9 bilhões de barris. Essa descoberta, situada no "gigantesco prospecto Libra", conforme expresso no relatório da certificadora, valoriza enormemente o patrimônio da União.

Projeto de Lei nº 5.194/2013

Admitindo-se uma produção diária de 500 mil barris de petróleo equivalente, um preço de US\$ 100 por barril, um custo de extração e de serviço de US\$ 25 por barril e uma taxa de câmbio de 2 reais por dólar, Libra pode gerar recursos anuais para a educação, ciência e tecnologia de R\$ 27,4 bilhões.

Mas Libra não é o único prospecto descoberto em área da União. Outros reservatórios do Pré-Sal, muitos deles descobertos em áreas já contratadas, estendem-se por áreas da União. Esses reservatórios, chamado de unitizáveis, poderiam gerar recursos estatais, por meio da participação da PPSA em acordos consorciais.

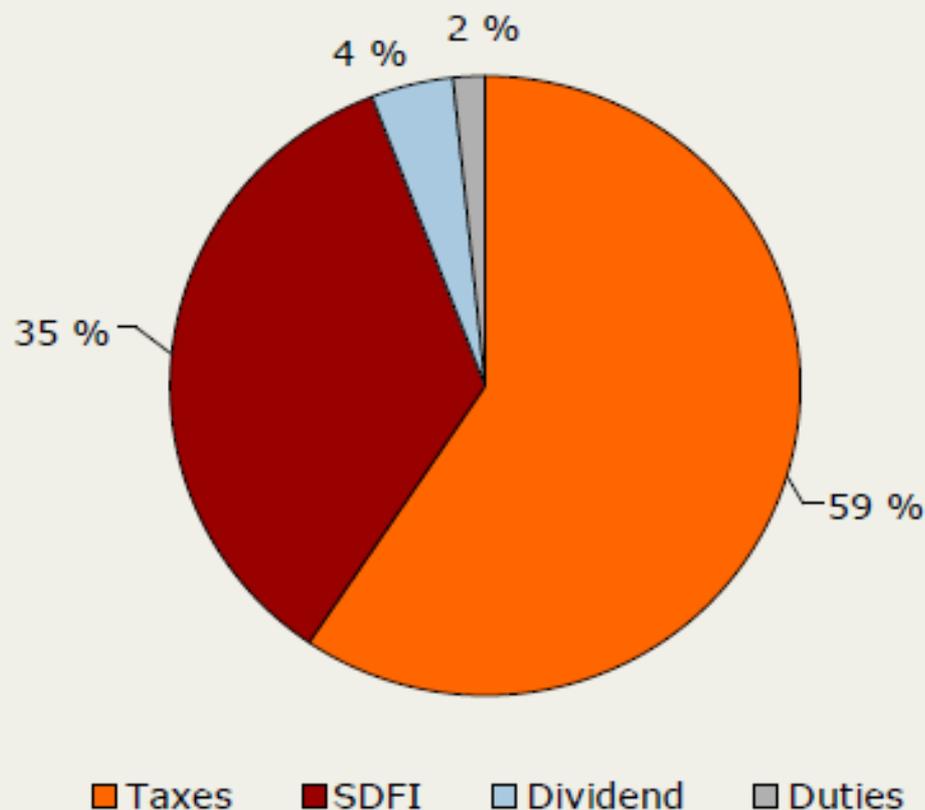
Em suma, o projeto de lei ora apresentado propõe que reservatórios petrolíferos já descobertos em áreas da União sejam explorados e desenvolvidos por meio de contratos de prestação de serviços celebrados com a Petrobras, cuja gestão caberia à PPSA. Essa empresa pública também participaria em eventuais acordos de individualização da produção desses reservatórios.

As receitas líquidas seriam destinadas às áreas de educação, ciência e tecnologia.

The Government Take Instruments in Norway

- Ordinary profit tax
(tax rate 28 pct.)
- Special petroleum tax
(tax rate 50 pct.)
- State Direct Financial
Interest (SDFI)
- Dividend from
StatoilHydro
- Duties: CO₂-tax, NO_x-tax
and area fee

Distribution of income 2007

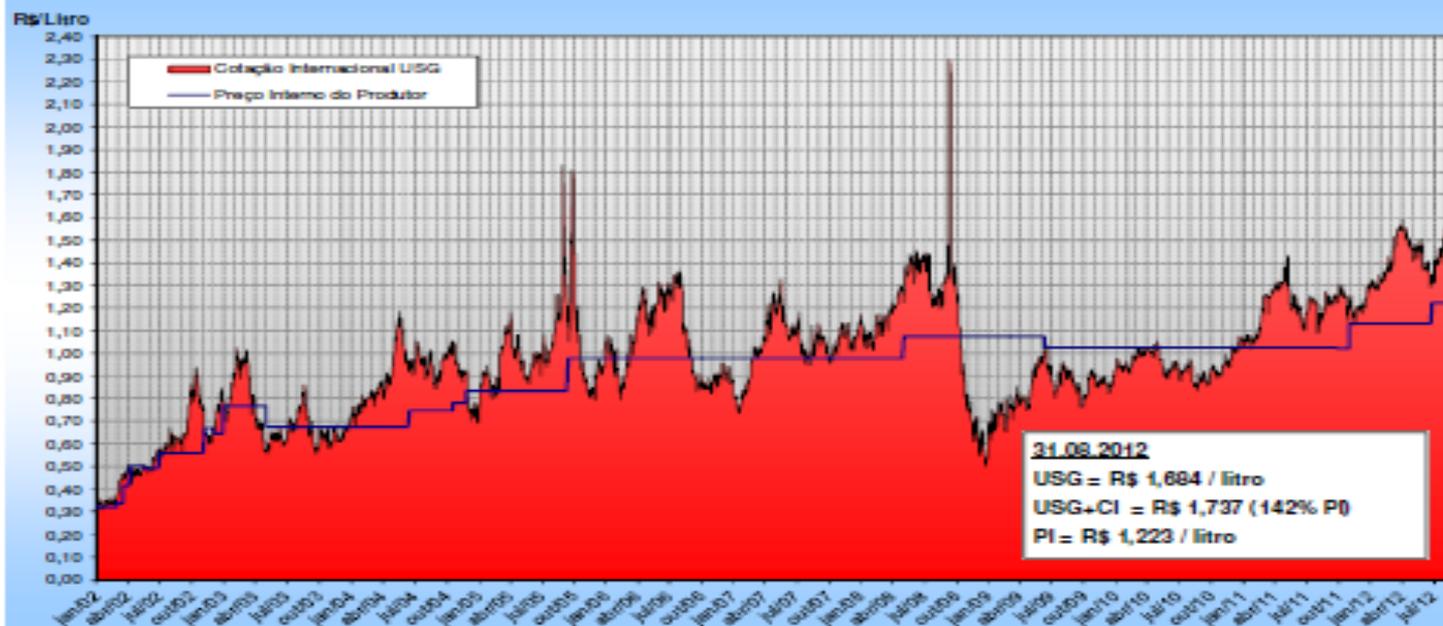


	Exercício	
	2012	2011
Receita de vendas	281.379	244.176
Custo dos produtos vendidos	(210.472)	(166.939)
Lucro bruto	70.907	77.237
Vendas	(9.604)	(8.950)
Gerais e administrativas	(9.842)	(8.647)
Custos exploratórios p/ extração de petróleo	(7.871)	(4.428)
Pesquisa e desenvolvimento	(2.238)	(2.444)
Tributárias	(760)	(777)
Outras	(8.195)	(6.588)
	(38.510)	(31.834)
Lucro antes do resultado financeiro, das participações e impostos	32.397	45.403
Receitas financeiras	7.241	6.543
Despesas financeiras	(3.950)	(2.422)
Var. monetárias e cambiais	(7.014)	(3.999)
Resultado financeiro líquido	(3.723)	122
Participação em investimentos	84	386
Participação nos lucros ou resultados	(1.005)	(1.560)
Lucro antes dos impostos	27.753	44.351
Imposto de renda/contribuição social	(6.794)	(11.241)
Lucro Líquido	20.959	33.110
Atribuível aos:		
Acionistas da Petrobras	21.182	33.313
Acionistas não controladores	(223)	(203)
	20.959	33.110

Regimes contratuais

Contrato	Empresa	Governo
Concessão	Todo o risco e boa recompensa	Recompensa é função da produção e do preço
Partilha de produção	Todo o risco e parte da produção	Nenhum risco e parte da produção
Contrato de prestação de serviço	Nenhum risco e remuneração fixa	Todo o risco e toda a produção
<i>Joint Venture</i>	Parte do risco e parte da produção	Parte do risco e parte da produção

1.3- Evolução das Cotações de Gasolina(Ref. Golfo Americano)



1.4- Evolução das Cotações de Óleo Diesel (Ref. Golfo Americano)



ANP (Gutman), apresentação no Senado Federal em 14 de março de 2013

Status - Localização	Estimativa de Produção de Petróleo em Milhões de Barris por Dia (MMbpd)									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Concessão - Terra	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
Concessão - Mar - Pre-Sal	0,3	0,5	0,7	1,1	1,2	1,4	1,5	1,4	1,3	1,1
Concessão - Mar - Demais Áreas	1,6	1,9	2,0	1,9	1,7	1,7	1,7	1,6	1,5	1,4
Cessão Onerosa	-	-	-	0,2	0,1	0,4	0,7	1,2	1,5	1,7
Total Geral	2,2	2,6	2,9	3,3	3,2	3,7	4,0	4,3	4,4	4,4

ANP (Serra), apresentação na Câmara dos Deputados em 25 de junho de 2013

Status - Localização	Estimativa de Produção de Petróleo em Milhões de Barris por Dia (MMbpd)									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Terra	0,19	0,19	0,19	0,18	0,17	0,15	0,14	0,12	0,11	0,10
Mar / Pré-Sal*	0,30	0,50	0,65	0,97	1,20	1,56	1,94	2,11	2,02	1,83
Mar / Demais Áreas	1,61	1,85	1,99	1,99	1,88	1,98	1,98	1,91	1,79	1,63
Cessão Onerosa	-	-	-	0,10	0,30	0,57	0,77	0,87	0,87	0,81
Total geral	2,10	2,54	2,83	3,24	3,55	4,27	4,83	5,02	4,80	4,37

Taxa interna de retorno de Libra

<u>Profit Oil</u>	<u>IRR</u>
41.7%	17.9%
45.0%	17.3%
50.0%	16.4%
55.0%	15.4%
60.0%	14.3%
65.0%	13.0%
70.0%	11.7%
75.0%	10.2%
80.0%	8.4%



Custo médio de extração da Petrobras

US\$ 15 por barril

